



Edital

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 – SEDUC/GO

PROCESSO Nº 2022.0000.608.8460

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura(s) eventual (is) contratação de empresa para fornecimento de Quadro com sistema de Lousa Interativa Digital, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA: 03 de abril de 2023 às 09 horas.

Obs. Horário de Brasília.

CÓDIGO OFERTA DE COMPRA: 57557

Nos termos do art. 25, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 21.03.2023 www.educacao.go.gov.br e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.005, de 21.03.2023, Diário Oficial da União nº 55, de 21.03.2023 e Diário do Estado de 21.03.2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – SEDUC/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 2876/2022 - SEDUC-GAB/SEDUC**, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ficando disponível o item 01, para Disputa Geral e o item 02 em atendimento ao disposto nos arts. 7º e 9º da Lei estadual nº 17.928/12 estabelecida a Cota Reservada para Disputa entre ME/EPP e ainda observando os §1º e 2º da referida Lei, oriundo do Processo nº 2022.0000.608.8460, que objeto é o Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa para fornecimento de Quadro com sistema de Lousa Interativa Digital para atender as necessidades, da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

PARTICIPAÇÃO: Item 01 - Disputa Geral e Item 02 - Cota Reservada ME/EPP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DATA DE ABERTURA: 03.04.2023 às 9h

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928 de 27.12.2012, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05/10/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.educacao.go.gov.br

Informações: (62) 3220-9565

Gerência de Licitação – GEL/SGA/SEDUC - GO
Quinta Avenida, nº 212, St. Leste Vila Nova, Goiânia - GO - 74.643-010
Fone: (62) 3220-9565

EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2876/2022 - SEDUC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, ficando disponível o item 01, para Disputa Geral e o item 02 em atendimento ao disposto nos arts. 7º e 9º da Lei estadual nº 17.928/12 estabelecida a Cota Reservada para Disputa entre ME/EPP e ainda observando os §1º e 2º da referida Lei**, em sessão pública eletrônica, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 24 de julho de 2018, e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.comprasnet.go.gov.br (art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame (art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.3. O Pregão Eletrônico SRP será conduzido pela Secretaria de Estado da Educação, com apoio técnico e operacional à Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Estado de Goiás (art. 12 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.4. As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas pelo telefone: 62. 3201-6515.

2. O OBJETO

- 2.1 Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa para fornecimento de Quadro com sistema de Lousa Interativa Digital para atender as necessidades, da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Os quantitativos objeto deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.4 Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

3. DO LOCAL, DATA E HORA

- 3.1. O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **03.04.2023** a partir das **9 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia **21.03.2023 até às 8h59min do dia 03.04.2023**. **O encaminhamento das propostas comerciais: é a partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura** (art. 26, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 3.3. Para o **item 02**, poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.
- 3.4. A fase competitiva de lances terá início às **9h10min do dia 03.04.23 e terá duração de 10 (dez) minutos**;
 - 3.4.1. Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das **9h20min**, na forma do item 9.10 e subitens seguintes deste Edital.
- 3.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 3.6. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital e seus anexos.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou Impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro em até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema comprasnet.go.gov.br (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio após o prazo definido no item 4.2.
- 4.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido (art. 23, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame (art. 24, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020), exceto a hipótese descrito no item 4.4 (art. 24, § 3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 4.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão:

- 5.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- 5.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 5.1.3. Empresa que esteja reunida em consórcio, conforme art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.1.4. Que estejam previamente credenciadas no Comprasnet.go.gov.br; e
- 5.1.4. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 5.2.1. Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação.
- 5.2.8.1) As licitantes em processo de Recuperação Judicial que apresentarem Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR.
- 5.2.9. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:
- I.O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
- II. Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação, bem como empresa que possua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação.
- 5.2.9.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 5.2.9, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 5.2.9.2. O disposto no item 5.2.9 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- I. Preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o subitem 9.19 deste Edital;
- II. Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.16 deste Edital, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º, da referida Lei.
- 6.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.
- 6.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

7. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

7.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN.

7.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

7.1.2. O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.go.gov.br não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status "homologado".

7.1.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico

7.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

7.3. Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status "credenciado".

7.4. Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação.

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEDUC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 19, II, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Só será aceita uma proposta para cada item/lote de interesse da licitante.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 26, § 6º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9. Os **documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no § 2º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, descrito no item/lote.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (art. 28 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente (intervalo mínimo de R\$10,00 (dez reais)) por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (intervalo mínimo de **R\$10,00 (dez reais)**), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital (art. 30, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. §3º, art. 30, Decreto Estadual nº 9.666/2020.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para envio de lances no Pregão Eletrônico SRP o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 31, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida na alínea anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente (art. 32, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Administração do sistema comprasnet.go (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

9.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item** conforme definido neste Edital e seus anexos.

a) Para o **item 02**, poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do **art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012. “Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.”** Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

1. no país;
2. por empresas brasileiras;
3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 39 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I. Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;

III. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;

IV. Pesquisa de preço no mercado;

V. Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;

VI. Estudos setoriais;

VII. Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

VIII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e

IX. Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes (art. 44, §4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020)

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade (art. 48, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8. O Pregoeiro **deverá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. CRC do CADFOR (www.comprasnet.go.gov.br);

11.1.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.go.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do CRC do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 44, §3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.11. Habilitação jurídica:

11.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

11.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente publicado e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.12.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

k) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

11.12.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

11.13. Qualificação Econômico-Financeira

11.13.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

<ul style="list-style-type: none">• $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$• $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$• $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$	<p>Onde:</p> <p>ILG = índice de liquidez geral</p> <p>ILC = índice de liquidez corrente</p> <p>ISG = índice de solvência geral</p> <p>AT = ativo total</p> <p>AC = ativo circulante</p> <p>RLP = realizável a longo prazo</p> <p>PC = passivo circulante</p> <p>ELP = exigível a longo prazo</p> <p>PL = patrimônio líquido</p>
---	--

b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **não** será exigida de **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “a” acima.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou site eletrônico, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

11.14. Qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **10% (dez por cento)** da quantidade estimada:

a.1) O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

a.2) Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

11.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.22. Declaração de atendimento ao inc. V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e inc. XXXIII, art. 7º da constituição federal de 1.988 e art. 43, inciso XIII, do decreto estadual nº 9.666/2020).

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Apresentação de proposta, folheto descritivo ou manuais para avaliação e verificação de conformidade com as especificações, para posterior aceitação da proposta;

12.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for no caso descumprimento (art. 50, V, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

12.11. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

12.12. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item 12.11, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet.GO**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.

12.13. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

1. Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
2. Para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES
3. n.º do Pregão; n.º do item ou n.º do lote que se refere
4. Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
5. Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a indicação da marca, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no comprasnet.go;
6. Prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
7. Data e assinatura do responsável.
8. Indicação expressa do nome do signatário que assinará o contrato.

12.14. Caso julgue necessário, o Pregoeiro encaminhará a proposta comercial à unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação quanto à aceitabilidade das especificações técnicas;

12.15. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

12.16. O ônus da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra do material de acordo com as especificações relacionados no item 4 do Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após encerramento da fase de lances, no endereço do Almoxarifado Central desta Secretaria, sito à Av. Perimetral Norte nº 2.859 Qd. 01 Lts. 02 e 03 Galpão 07 Setor Vila João Vaz, Condomínio da Goiazem Armazéns Gerais, Goiânia – GO, no

horário e data agendados com o gestor do contrato pelo telefone 62 – 3220 -9526 ou e-mail dc@seduc.go.gov.br, para a avaliação e verificação da compatibilidade com as especificações, por Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores da SEDUC com competência na área, para posteriormente aceitação da proposta para que não haja, portanto, o acondicionamento dos itens diversos e ocorra algum impedimento na entrega;

13.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

13.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários e, não poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida;

13.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

13.5. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, e o julgamento será objetivo dentro dos parâmetros do item 4.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (art. 45, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º do Art. 45 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 45, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 45, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o lote/item que disser respeito.

14.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

14.8. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fax-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail ou fax-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

16.1.1 Nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, não podendo a empresa constar como inclusa no mesmo.

16.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.go.gov.br).

16.3. Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

16.4. A licitante vencedora deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR no site www.comprasnet.go.gov.br, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN, como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo prazo para assinatura do contrato, nos termos do item 16.1 deste Edital.

16.4.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

16.4.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas por meio dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

16.5. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação de sanções, nos termos do art. 49, §2º, do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

16.6. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

16.8. Conforme determina o Art. 1º da Lei Estadual 20.489/2019, para celebração de contratos cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta dias), a licitante vencedora deverá apresentar declaração informando da existência do Programa de Integridade na empresa nos termos do Art. 5º da Lei 20.489/2019.

16.9. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.10. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

16.11. Para fins de assinatura do contrato, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a [Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN](#).

16.12. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o sítio: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php e seguir todas as orientações ali dispostas.

16.13. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI é realizado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD. Para mais informações quanto ao cadastro, entrar em contato nos telefones (62) 3201-6507 / 3201-6555 / 3201-6565 ou e-mail: sei@sead.go.gov.br

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos respectivos itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado da Educação (art. 46 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

18. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

18.1. O material descritos no Termo de Referência deverão ser entregues à esta Secretaria, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou outro meio que o equipare;

18.2. A entrega dos Produtos será imediata, tendo prazo de **até 60 (sessenta) dias úteis** após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento nos endereços disponibilizado na Ordem retromencionada, no horário e data agendados com o gestor do contrato;

18.3. O transporte, entrega e montagem do objeto do Termo de Referência, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga e deverão ser entregues conforme item 18.2;

18.4. Fica assegurado ao Órgão o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

18.5. Caso a substituição do material não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

18.6. O aceite ou aprovação do material pelo Órgão não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

18.7. A Contratada deverá entregar, configurar e instalar os equipamentos nos locais indicados pela Contratante, realizar testes de operação e funcionamento dos mesmos, tanto individualmente como em rede, garantindo o pleno funcionamento dos recursos.

18.7.1 Todo material para perfeito funcionamento dos equipamentos ficarão por responsabilidade da Contratada, tais como: Cabos de Elétrico de 03 pinos blindado de 10mts, cabo de dados HDMI 10mts, suporte de teto para projeto.

18.7.2. A Contratada deverá realizar a capacitação operacional a equipe no local de instalação.

18.8. A embalagem deverá ser:

18.8.1. Todo material deve ser embalados para transporte e entrega, conforme o que dispõe o termo “embalagem” que explica o procedimento dentro de cada especificação técnica feita conforme particularidade de cada item a ser adquirido. Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, o Órgão poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade;

18.8.2. Os produtos deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

19. VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência imediata, tendo início com a emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, extinguindo-se com a entrega e montagem do objeto contratado nos endereços a serem disponibilizados quando da emissão da O.F., no horário e data agendados com o gestor do contrato.

20. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo órgão Gerenciador.

21.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além de 01 (um) ano, em obediência a Lei Estadual nº. 17.928/2012.

21.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

22. DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1 Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:

- a) o preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote/item.

22.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica. Assegura-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em caso de igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

22.3. **Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI,** conforme a [Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN](#).

23. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 quanto aos limites quantitativos para alterações contratuais.

23.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

23.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

23.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

24.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 24.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

24.4 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) inexistência de saldo remanescente.

25. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

25.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora, para que esta autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

25.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

25.4 A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100 (cem) por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

25.5 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

26. DO CADASTRO NO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO

26.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.

26.2. O usuário a ser cadastrado será aquele que assinará a Ata de Registro de Preços e os contratos, e, portanto, deverá possuir poderes de representação para tal fim.

26.3. Para se cadastrar, o “usuário externo” deverá acessar o [sítio sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar](http://siti.sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar) e seguir todas as orientações ali dispostas.

26.4. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações é realizada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD. Maiores informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas nos telefones (62) 3201-5723/5727 ou e-mail sei@goias.gov.br.

27. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

27.2 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

27.3 A recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

27.4 Se o licitante vencedor não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo ao registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

27.5 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

28. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

28.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

29. DO REAJUSTE DE PREÇOS

29.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

29.2. Ultrapassado o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o contrato poderá ser reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

30.2. De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início do fornecimento;

V – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório

de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31. DO PAGAMENTO

31.1. Após a entrega dos bens ou prestação dos serviços, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado da Educação.

31.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEDUC a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.

31.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

31.4. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta-corrente ou conta-poupança da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n.º 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

31.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 31.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

31.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

31.7. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEDUC efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

31.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

31.9. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO é 01.409.705/0001-20.

32. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

33.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

33.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

33.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

33.5. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

33.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

33.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

33.8. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

34 - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

34.1. O Programa de Integridade, criado pela Lei Estadual nº. 20.489/2019, deve ser implantado pela contratada e consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos e integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro: O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

Parágrafo Segundo: O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Parágrafo Terceiro: Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

Parágrafo Quarto: A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

Parágrafo Quinto: A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Parágrafo Sexto: A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento desta Lei.

Parágrafo Sétimo: Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Oitavo: O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Nono: O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

Parágrafo Décimo: O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

Parágrafo Décimo Primeiro: A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Segundo: O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

35. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

35.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

36. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

36. 1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

37. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 37.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 37.2 O Registro de Preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9º, inciso XII do Decreto Estadual nº 7.437/2011.
- 37.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 37.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 37.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 37.6. As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.
- 37.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 37.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 37.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 37.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 37.11. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 37.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDUC.
- 37.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.
- 37.14. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 37.15. A SEDUC reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.
- 37.16. A Secretária de Estado da Educação compete ANULAR este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e REVOGAR o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado (art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 37.17. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 37.18. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 51, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 37.19. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEDUC comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.
- 37.20. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

38. ANEXOS

38.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Declaração de enquadramento ao Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VI – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Registro Cadastral – CRC

Goiânia, 20 de março de 2023.

Alessandra Batista Lago

Pregoeiro(a) SEDUC/GO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto Sistema de Registro de Preço para futura aquisição de **Quadro com sistema de Lousa Interativa Digital** para atender as necessidades, da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência com as características descritas abaixo:

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Estado da Educação – Seduc, por meio do Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação – Cepfor, tem se empenhado no desenvolvimento de ações que contemplem e apoiem o profissional da educação, sobretudo em decorrência do contexto de pandemia vivenciado atualmente.

O Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação tem por principal competência promover e realizar formação para os profissionais da educação do Estado de Goiás e, pensando na eficácia desse trabalho, são analisadas as demandas educacionais a partir do contexto e realidades das regionais de educação como um todo, bem como do professor que busca o aprimoramento na prática pedagógica, didática e aperfeiçoamento profissional.

Nesse sentido, deve-se considerar as demandas de formação solicitadas pelas Coordenações Regionais de Educação, bem como realizar diagnóstico e análise das necessidades formativas dos profissionais da educação, em especial dos professores. Outro ponto importante é considerar os meios como serão desenvolvidas as formações. Para tanto, pretende-se, por meio deste projeto, adquirir equipamentos tecnológicos que viabilizem a realização dos processos de formação de professores em toda a rede estadual de ensino. Trata-se de uma necessidade que poderá não só auxiliar na realização das formações, como também oferecer métodos eficazes e dinâmicos que otimizarão o processo formativo remoto, especialmente no que tange à forma de comunicação e recepção do conhecimento partilhado por meio das formações e capacitações.

Com o retorno às atividades no formato híbrido ou mesmo presencial na rede estadual de educação, a ideia é proporcionar formação in loco, o que oportunizará uma maior interação pessoal, marcando o retorno sob a ótica socioemocional, permitindo um contato social e a promoção motivadora da troca de ideias e novas formas de aprendizagem em tempos e espaços assíncronos e síncronos.

Sabe-se que as tecnologias possibilitam mudanças e colaborações relevantes e positivas no processo educacional, contudo, sabe-se que a sua utilização em sala de aula requer uma apropriação por parte dos professores para incorporá-las em suas práticas pedagógicas. Para isso, a Seduc, por meio do Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação, tem se mobilizado constantemente para que todos os professores da rede sejam alcançados, orientados e apoiados nesse processo. Com isso, diversos contextos e particularidades precisam ser considerados, ou seja, a formação de professores requer formatos e viabilidades heterogêneas que abranjam dificuldades básicas e iniciais em relação às tecnologias, bem como o acompanhamento daqueles que já experienciaram e tiveram oportunidades mais diretas com as tecnologias educacionais como meio e fim de qualquer atividade educativa, mas que requer aprimoramentos que permitam atualizações e avanços em seus conhecimentos e estudos diários e que permitam a formação em serviço.

O compromisso do Governo do Estado de Goiás com a educação contempla o atendimento a todos os profissionais da educação, com especial atenção às Coordenações Regionais de Educação (professores, Tutores, Coordenadores) e é sob essa vertente que a Seduc defende genuinamente e pactua com políticas públicas de apoio à educação, mantendo também o compromisso com a valorização e qualificação dos profissionais da educação. Dessa forma, este projeto tem grande relevância, uma vez que se pretende alcançar as 40 Regionais e as 949 unidades escolares, mantendo o engajamento dos professores e demais profissionais da rede, promovendo, conseqüentemente, melhores condições e incentivos de aprendizagem aos nossos estudantes.

A aquisição para melhor atender a real necessidade da aquisição, optou por utilizar o método percentual de unidades pelo porte da Unidade Escolar, onde, o princípio da isonomia melhor se aplica, e nessa perspectiva o percentual de 24% sobre o tamanho da unidade escolar será o basilar na pretensa aquisição. Essa estimativa visa não somente atender as unidades já existe, mas as que estão em substituição de material predial (Sistema de Placa por Alvenaria), as de padrão século XXI na fase final de construção, além das que estão em reforma.

Nessa ótica, o número de alunos, demonstrados pelo portal 360 ([Goiás 360 - Secretária de Educação, Cultura e Esporte. \(educacao.go.gov.br\)](http://Goiás 360 - Secretária de Educação, Cultura e Esporte. (educacao.go.gov.br))), tem aumentando a cada ano. E proporcional a esse número, as reformas das escolas existem para as adequações exigidas pelo MEC e construções de novas unidades, acompanham esse crescimento conforme anexo:

CRITÉRIOS POR ESCOLA	QUANTIDADE DE ESCOLAS	PREVISTO RECEBER LOUSAS POR ESCOLA (X)	TOTAL DE LOUSAS
ACIMA DE 25 SALAS DE AULA	9	6	54
ENTRE 20 E 24 SALAS DE AULA	27	5	135
ENTRE 10 E 19 SALAS DE AULA	431	4	1.724
ATÉ 9 SALAS DE AULA	481	3	1.443
	948		3.356

Cada vez mais os equipamentos de informática vêm se aprimorando, com novos processadores, discos de armazenamento maiores e/ou mais rápidos, memórias com maior velocidade de acesso e maior capacidade de armazenamento de dados, além de sistemas e aplicativos capazes de proporcionar melhor manejo/manipulação. Todos estes fatores otimizam e dão maior qualidade ao funcionamento dos equipamentos, melhorando os resultados obtidos através do seu uso.

Vale destacar que o primeiro argumento, perpassa pela contratação da Ata de Registro de Preço n. 002/2022 processo 2021.0000.604.4027 consolidado no Contrato n. 028/2022 processo 2022.0000.601.1299, no ano de 2022, em que a SEDUC adquiriu 892 quadros com sistema de lousa interativa digital, sendo 714 lousas iniciais e 178 por termo aditivo, onde, foi distribuído 01 (uma) unidade para cada Escola. E a tecnologia utiliza na época da contratação foi "A Lousa digital integrada de aspecto 16:9 wide touchscreen com auxílio de PROJETOR MULTIMIDIA, tecnologia: 3LCD, de Contraste: 15000:1 e Conexões de entrada: HDMI"

Agora, para a atual contratação, o novo modelo não terá o Projetor Multimídia. Ela será "Escrita Digital touchscreen", em material cristalino de espessura de 6 milímetros e resistente, sem a necessidade de projeção ou monitor adicional, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e proporcionar a interação ao toque do dedo ou por caneta tipo bastão de ponta plástica, aspecto de imagem wide 16:9 de 70 polegadas, e aceita no mínimo 2 toques simultâneos, permitindo que 2 (duas) ou mais pessoas escrevam ao mesmo tempo.

3. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. O objeto deverá atender às seguintes estimativas e quantidades

ITEM	CODIGO COMPRASNET	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	63881	QUADRO LOUSA COM SISTEMA INTEGRADO DIGITAL AMPLA CONCORRÊNCIA	Un.	2.580	R\$ 63.265,28	R\$ 163.224.422,40

QUADRO LOUSA COM SISTEMA

02 63881 INTEGRADO DIGITAL Un. 859 R\$ 63.265,28 R\$ 54.344.875,52

COTA ME/EPP 25%

TOTAL ESTIMADO R\$ 217.569.297,92

O valor total para esta aquisição é de **R\$ 217.569.297,92** (duzentos e dezessete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos). Os preços foram estimados utilizando-se como parâmetro o Art. 4º do Decreto Estadual 9.900/2021.

3.2. Quantitativo total a partir da somatória do Órgão Gestor e interesse por parte dos Órgãos Partícipes.

		ORGÃO GESTOR ÓRGÃOS PARTÍCIPES	
		PROCESSO 2022.0000.608.8460	
ITEM	ORGÃOS ESTADUAIS	LOUSA INTERATIVA DIGITAL	
1	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GESTOR	3.356	
2	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE GOIAS	15	
3	DELEGACIA-GERAL DA POLICIA CIVIL	12	
4	GOINFRA	12	
5	DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA	10	
6	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE GOIAS	32	
7	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	2	
TOTAL GERAL		3.439	

Para efeito de julgamento, o critério deverá ser “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com Estimativa de Preço estabelecida;

3.3. Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), tem-se o seguinte:

3.3.1. Ao indicar que nas licitações para aquisições de bens, deverá estabelecer reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME/EPP, sendo tal cota facultativa nas licitações para prestação de serviços e execução de obras de natureza divisível.

3.4. Nenhum Item será adjudicado com valor acima do estimado neste Termo de Referência

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO

4.1 Dimensões e Aspectos dos Planos de Escrita tradicional e Digital Interativo

A lousa digital integrada deverá possuir altura mínima de 1,15 e máxima de 1,31 metros, largura total mínima de 4,15 e máxima de 4,25 metros e profundidade mínima de 0,25 e máxima de 0,30 metros. Deverá ser modulada em três seções; sendo uma seção com superfície de escrita tradicional branco diagramado com marcação 50mmX50mm fixa, uma seção com superfície de escrita tradicional branco diagramado com marcação 50mmX50mm deslizando e revelando a seção interativa, composta por uma superfície display em tecnologia LED interativa digital touchscreen, com geração de imagens, protegida por material transparente e resistente a impactos de alta segurança e possuir aspecto de projeção wide mínimo 16:9.

4.2 Material Construtivo das Sessões

O produto deverá possuir seções modulares em estrutura com perfil tubular com 20x20 milímetros de seção transversal quadrada e espessura de paredes 0,9 milímetro, soldado por técnica MIG. Toda estrutura metálica deverá receber acabamento de pintura com resinas a base de polímeros a seco na cor cinza médio, com tecnologia de pintura eletrostática, com posterior catalisação em forno a quente. A espessura final da camada de pintura não deverá ser inferior a 50 microns

Este procedimento de pintura deverá possuir certificação através de laboratório acreditado pela CGCRE de acordo com a norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025 - *Certificação em Teste de Corrosão por Exposição a Nevoa Salina, com 1000 horas de duração* e com grau de enferrujamento 10 conforme ASTM D610 e F0 de acordo com NBR ISO 4628-3.

A estrutura deverá possuir sistema deslizante contendo trilho suspenso U e trilho guia T, e possuir sistema de segurança com fechadura (tipo pino).

4.3 Superfície das Sessões Plano de Escrita tradicional

Sua superfície de escrita deverá ser fabricada por laminado Estrutural - HPL (High Pressure Laminate) na cor branco, diagramado, com a impregnação de filme overlay em melamina especial para uso de canetas marcadores em quadro branco em sua face de escrita e branco liso na sua contra face com espessura total de 2 mm, com impregnação de materiais celulósicos com resinas termoestáveis, formando um único material prensado por meio de calor e alta pressão, antichamas garantindo a segurança.

Este laminado Estrutural deverá possuir certificação de acordo com norma técnica ISO 4586-1/2 de resistência a desgaste superior a 1000 ciclos, NBR ISO 4586 - 1/2 resistência a manchas HD 4 e 5, ISO 4586 – 1/2 Resistencia a Alta Temperatura do acabamento superior a 4, NEMA – LD-3 superior a 25 ciclos, ISO 4586 –1/2 Resistencia à Luz de Xenônio padrão LAN 6.

4.4 Superfície de Escrita Digital touchscreen

A superfície da seção touchscreen deverá ser fabricado com superfície de toque em material cristalino de espessura mínima de 6 milímetros, material resistente, garantindo que não haja riscos aos usuários em caso de quebra, trinco e ao produto durante o uso ou em caso de acidente.

O equipamento deve ser responsável pela reprodução de imagens a partir do próprio display, sem a necessidade de projeção ou monitor adicional, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e proporcionar a interação digital, ao toque do dedo ou por caneta tipo bastão de ponta plástica.

Deverá possuir aspecto de imagem wide 16:9 de no mínimo 68 polegadas e máximo 70 polegadas .

A superfície digital deve ser sensível ao toque do dedo, não dependendo de nenhum dispositivo especial ou proprietário para a interação e operação. Aceitar no mínimo 2 toques simultâneos, permitindo que 2 pessoas escrevam ao mesmo tempo, suporta o reconhecimento de gestos com múltiplos toques, tais como zoom na página, aumentar, rotacionar e agrupar objetos.

Deverá ser de baixo consumo de energia, dotada de tecnologia de reprodução de imagem LED, resolução desejável HD . A tela digital touchscreen deve possuir sistema compatível com reprodução online, e espelhamento com dispositivos iOS, Android.

A conexão de dados e toque com o computador deverá ser feita através de cabo USB 2.0 e vídeo através de conexão HDMI.

O consumo elétrico do quadro deve ser menor que 500mA.

A resolução de toque deve ser 32768 x 32768 pontos.

O tempo de resposta ao toque deve ser entre 6 ms.

A precisão do toque do dedo é de 1 mm.

O software gestor da superfície digital deve ser fornecido no idioma Português do Brasil, com o número de licenças ilimitado, permitindo instalar em quantos PCs forem necessários. Os arquivos gerados pelo software da superfície digital - Lousa Interativa, deve permitir a gravação dos mesmos nos formatos: PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, HTML, DOCX, SVG, IWB.

4.5 Molduras e Acabamentos

Deverá possuir seção longitudinal estruturada em cambota boleada de forma curvatura acentuada proporcionando segurança contra acidentes e não obter partes pontiagudas, fabricada com material seguro e flexível e revestido na cor cinza médio conforme o produto.

4.6 Software de Gestão e Ferramentas de Interatividade da LOUSA DIGITAL

O software deverá permitir a importação de arquivos com os seguintes formatos: PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, SWF, 3GP, AVI, MKV, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP, PNG, SVG.

Deve possuir recurso para ocultar o conteúdo da página, e revelar o conteúdo gradativamente. Possuir o efeito de holofote, permitindo focar a atenção das pessoas, em determinada área da tela.

O software deve permitir criar elementos geométricos, e pré-definidos, tais como linhas retas, elipses, quadriláteros e triângulos. Ao se desenhar uma forma geométrica, deve ser possível exibir automaticamente, as medidas dos ângulos gerados.

O software deve possuir opções de canetas customizáveis, podendo mudar a espessura, cor, estilo tracejado, pontilhado etc. Possuir ferramenta de captura de tela. Podendo capturar qualquer imagem na tela do computador, de forma parcial, podendo ainda contornar imagens na tela. Ser possível fazer a cópia de uma página, além de renomear, limpar todo o seu conteúdo, ou salvá-la como template.

Deverá possuir recursos de gravação, permitindo a execução de todas as ações na tela do PC, além da voz do interlocutor, através de microfone, gerando um arquivo de vídeo (incluindo áudio) com todo o conteúdo gravado. Possuir diferentes tipos de canetas tais como: caneta marca-texto, caneta simulando pincel, caneta com tinta que desaparece, caneta que reconhece e converte formas geométricas. É possível adicionar links aos objetos, sendo links para páginas da web, arquivos dentro do PC, ou outras páginas dentro do software da lousa.

Possibilitar ao professor navegar por outros softwares enquanto utiliza o software da lousa, possibilitando assim a escrita sobre qualquer outra aplicação.

Possui leitor de vídeo, para que arquivos de vídeos possam ser reproduzidos, permitindo a interação e anotações sobre a tela do leitor. O software deve permitir a criação dinâmica de tabelas e gráficos de acordo com os parâmetros inseridos pelo professor.

O software deve possuir o recurso para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor. No caso de fechamento inesperado do software, o mesmo deverá garantir que na próxima execução as informações inseridas pelo professor sejam recuperadas.

Deve funcionar nas plataformas Windows a partir da versão Windows 7. Por motivo de segurança a alimentação elétrica deve ser obrigatoriamente obtida através de um cabo USB nativa conectado ao modulo processador (podendo ser computador tipo PC ou Notebook).

4.7 Módulo de processamento digital

MOTHERBOARD: Processador com no mínimo 4 núcleos, com clock de processamento superior a 2.0 GHz; suporte a memórias DDR4 de no mínimo 1066MHZ com suporte a 8GB de memória ; Capacitores sólidos; Vídeo ONBOARD de no mínimo 1GB; 04 portas USB; Controladora de rede integrada 10/100/1000 Mb/s; Controlador de áudio integrado de alta definição estéreo. Entrada estéreo e saída estéreo amplificada; conector padrão RJ45; Chipset deve ser do mesmo fabricante do processador, controladora SATA para pelo menos 2 periféricos, placa de rede, wireless padrão 802.11 b/g/n, conectores VGA e HDMI.

MEMÓRIA: 4 GB memória DDR4 10066 MHZ

DISCO RÍGIDO: Unidade interna: Capacidade formatada de aproximadamente 120 GB Interface padrão SATA de 3.0gb/s, tipo de armazenamento SSD, Solido, de alta velocidade.

PROCESSADOR: Conjunto de instruções 64-bit; Pinagem LGA 1151; Cooler e dissipador do mesmo fabricante, com frequência de operação (clock): 2,6 GHz; possuir no mínimo 4 núcleos físicos; simulando um núcleo de processamento extra em cada núcleo "físico"; Sistema operacional reconhece como tendo no mínimo quatro núcleos; Cache: 4MB Controlador de memória integrado; Suporta memórias DDR4 de 1066 MHz na configuração de dois canais.

GABINETE: Deverá possuir gabinete tipo nano, ou micro com dimensões incorporado a lousa digital integrada

4.8 Sistema de Áudio

Deve possuir sistema de áudio e caixas acústicas, integrado e deve conter auto falantes selados composto por amplificador compacto com técnica moderna de circuito eletrônico que obtém alta qualidade na reprodução de sinais em toda faixa de frequência de áudio e forneça até 80 watts de Potência. O sistema de amplificação do áudio deve possuir resposta plana e apresentar excelente desempenho desde superbaixa até alta frequência.

O amplificador deve conter: Controle de volume máster; Botão liga e desliga; Led indicador de on/off Controle remoto, Auxiliar com Jack P2 de 3,5mm, desejável Bluetooth 2.0 e Digital Audio In. A alimentação do Amplificador deve ser feita através de fonte dedicada ligada a corrente Alternada 110/127 ou 220 VAC bivolt.

4.9 Serviços de instalação e configuração da Lousa Digital Integrada

Nas instalações serão fornecidas apenas componentes novos. O local de fixação e a instalação da Lousa Digital Integrada será definido pelo Órgão. A instalação da Lousa Digital Integrada e dos Equipamentos de informática e todas as configurações necessárias para o seu pleno funcionamento será executada imediatamente após a entrega dos bens.

A instalação, sincronização e configuração da Lousa Digital Integrada, dos softwares deverão ser feitos no ato da instalação da mesma. A lousa deverá possuir grapas fabricadas em chapa de aço carbono dotadas de dobras executadas a frio que servem a função de fixação dos módulos, ser feita por meio de parafusos AATT com 50mm de comprimento X 8 mm de diâmetro em buchas de poliamida 6.6 com dimensões de 10 mm de diâmetro e 50 mm de extensão, dotadas de garras específicas para alvenaria.

4.10 Acessórios que devem acompanhar a lousa digital integrada:

Suporte de canetas que deve ser fixado na borda do módulo.

Suportes de aço galvanizado e sistemas de fixação e grapas.

01 Cabo USB de 3 metros

01 Caneta de plástico sem tinta

Software em português

Garantia da Lousa Interativa: 01 ano (12 meses)

4.11 INTEGRADO AO PACOTE: Capacitação dos usuários para o uso da Lousa Digital Integrada

A empresa a ser contratada deverá por conta de seus próprios recursos realizar um programa de capacitação com o objetivo de formar os usuários para utilização dos recursos solicitados no objeto desse edital, conforme especificado a seguir:

Os serviços de capacitação deverão, obrigatoriamente, ser operacionalizados em sessões presenciais, realizadas nas instalações do órgão e com calendário definido de comum acordo entre o órgão e empresa contratada. O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo de ensino e aprendizagem.

Objetivo deve ser em capacitar os usuários para uso da Lousa Digital Integrada e Pacote de softwares com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa.

O curso deve ser feito conforme segue:

Conceito de aplicações e utilização da Lousa Digital Integrada e conceitos básicos de informática.

Instalação da Tela: Conexão dos cabos – Instalação do software – Orientação

Componentes de Hardware: Superfície de escrita – Canetas e apagador

Operação Básica: Escrita simples – Avanço e retrocesso de páginas – Movimentos dos objetos – Seleção de múltiplos objetos – Escala dos objetos – Reconhecimento de escrita – Troca do modo da Interface – Propriedade dos objetos.

Operação intermediária: operação com miniaturas – Copiar e colar – Arrastar e soltar – Recursos de agrupamento inteligente – Modificar a fonte de texto – Editar texto – Operação do teclado virtual – Inserir imagens e formas geométricas – Controlar a ordem dos objetos – Agrupar e desagrupar – Captura de tela- Botão direito do mouse – Personalização de formas geométricas – Escritas sobre o desktop – Recursos Avançados: Painel de controle – Reconfigurando os recursos da bandeja.

Interação com todo o conteúdo do pacote de Software da Lousa Digital.

Utilizando as Aulas Interativas da Biblioteca de Aulas mostrando todos os seus recursos e benefícios. Galeria: inserindo da galeria.

Operando com outros Softwares: Recursos extras no pacote Office (em especial World, Excel, Power Point)

Usando o software da Lousa com repositório de conteúdo: Preservação e disponibilidade de arquivos em outros formatos (Exportar para PFD, HTML, JPEG e PNG).

As listas de presença de todos os grupos capacitados serão elaboradas pelo Órgão, sendo a empresa contratada incumbida de fornecer todo material necessário para o curso. A emissão de certificados será de responsabilidade do Órgão em conjunto com a empresa contratada sendo que todo o custo e confecção dos mesmos devem ser de responsabilidade da empresa contratada. Os Grupos capacitados devem ter até 15 (quinze) educadores e funcionários, proporcionando maior aproveitamento do aprendizado das novas tecnologias. O objetivo deve ser em capacitar os usuários para o uso da Lousa Digital Integrada bem como no Pacote de softwares interativos com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa. O curso deve ser feito em 06 (seis) a 08 (oito) horas aproximadamente, ou conforme programação do Órgão.

5. DA GARANTIA DO OBJETO

5.1. A garantia, para os itens pactuados, objeto desta aquisição, contra qualquer defeito de programação e funcionamento e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será em prazo não inferior a 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contada da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

5.3. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 25 dias úteis, por outro bem, novo, sem uso.

5.4. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o problema será sanado pela assistência técnica.

5.5. O prazo de substituição dos equipamentos adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.

5.6. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica, ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

5.7. Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os equipamentos fornecidos referentes aos itens, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos **12** (doze) meses para os itens pactuados.

6.2. Ocorrendo sinistro, a **SEDUC/GO** comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de **72** (setenta e duas) horas, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível;

6.3. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O produto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);

7.3. O produto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.4. Na hipótese de verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.6. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

8. VIGÊNCIA

8.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, com eficácia a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

9. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

9.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Item 4 que se refere as **INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS** deste Termo de Referência;

10.6. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência;

10.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente ao Órgão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.8. Cumprir com os prazos de execução do serviço e entrega, determinados neste Projeto Básico;

10.9. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários a execução/entrega dos bens adquiridos;

10.10. Acatar as instruções e observações provenientes da Contratante, através do Setor Competente, substituindo qualquer bem que não seja aceito por não conformidade com o que determina o presente TR;

10.11. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, através do seu setor competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução antes ou durante a entrega que possa atrasar ou inviabilizar a conclusão, demonstrando previamente as medidas tomadas para sanar o problema, comunicando ao setor competente;

10.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10.13. Capacitação dos usuários para lousa digital integrada:

10.13.1. A empresa a ser contratada deverá por conta de seus próprios recursos realizar um programa de capacitação com o objetivo de formar os usuários para utilização dos recursos solicitados no objeto desse edital, conforme especificado a seguir:

10.13.2. Os serviços de capacitação deverão, obrigatoriamente, ser operacionalizados em sessões presenciais, realizadas nas instalações do órgão e com calendário definido de comum acordo entre o órgão e empresa contratada. O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo de ensino e aprendizagem.

10.13.3. Objetivo deve ser em capacitar os usuários para uso da Lousa Digital Integrada e Pacote de softwares com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa.

10.13.4. O curso deve ser feito conforme segue:

- Conceito de aplicações e utilização da Lousa Digital Integrada e conceitos básicos de informática.
- Instalação da Tela: Conexão dos cabos – Instalação do software – Orientação
- Componentes de Hardware: Superfície de escrita – Canetas e apagador
- Operação Básica: Escrita simples – Avanço e retrocesso de páginas – Movimentos dos objetos – Seleção de múltiplos objetos – Escala dos objetos – Reconhecimento de escrita – Troca do modo da Interface – Propriedade dos objetos.
- Operação intermediária: operação com miniaturas – Copiar e colar – Arrastar e soltar – Recursos de agrupamento inteligente – Modificar a fonte de texto – Editar texto – Operação do teclado virtual – Inserir imagens e formas geométricas – Controlar a ordem dos objetos – Agrupar e desagrupar – Captura de tela- Botão direito do mouse – Personalização de formas geométricas – Escritas sobre o desktop – Recursos Avançados: Painel de controle – Reconfigurando os recursos da bandeja.
- Interação com todo o conteúdo do pacote de Software da Lousa Digital.
- Utilizando as Aulas Interativas da Biblioteca de Aulas mostrando todos os seus recursos e benefícios. Galeria: inserindo da galeria.
- Operando com outros Softwares: Recursos extras no pacote Office (em especial World, Excel, Power Point)
- Usando o software da Lousa com repositório de conteúdo: Preservação e disponibilidade de arquivos em outros formatos (Exportar para PFD, HTML, JPEG e PNG).

10.13.5. As listas de presença de todos os grupos capacitados serão elaboradas pelo Órgão, sendo a empresa contratada incumbida de fornecer todo material necessário para o curso. A emissão de certificados será de responsabilidade do Órgão em conjunto com a empresa contratada sendo que todo o custo e confecção dos mesmos devem ser de responsabilidade da empresa contratada. Os Grupos capacitados devem ter até 15 (quinze) educadores e funcionários, proporcionando maior aproveitamento do aprendizado das novas tecnologias. O objetivo deve ser em capacitar os usuários para o uso da Lousa Digital Integrada bem como no Pacote de softwares interativos com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa. O curso deve ser feito em 06 (seis) a 08 (oito) horas aproximadamente, ou conforme programação do Órgão.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Gerência de Compras para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do serviço executado de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, com alteração implementada pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de julho de 2018;

11.3. Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos mobiliários, sob aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sendo este realizado por servidores designados por portaria;

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, reservando-se o direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

12. DA AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

12.1. Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra do material de acordo com as especificações relacionados no item 4 do presente Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após encerramento da fase de lances, no endereço do Almoxarifado Central desta Secretaria, sito à Av. Perimetral Norte nº 2.859 Qd. 01 Lts. 02 e 03 Galpão 07 Setor Vila João Vaz, Condomínio da Goiazem Armazéns Gerais, Goiânia – GO, no horário e data agendados com o gestor do contrato pelo telefone 62 – 3220 -9526 ou e-mail dc@seduc.go.gov.br, para a avaliação e verificação da compatibilidade com as especificações, por Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores da SEDUC com competência na área, para posteriormente aceitação da proposta para que não haja, portanto, o acondicionamento dos itens diversos e ocorra algum impedimento na entrega;

12.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

12.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários e, não poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida;

12.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

12.5. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes nos itens 3 e 4 do presente Termo de Referência, e o julgamento será objetivo dentro dos parâmetros do item 4.

12.6. Deverá ser apresentada as seguintes documentações técnicas juntamente com as amostras:

12.6.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **10% (dez por cento)** da quantidade estimada:

a) Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

13. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

13.1. O material descritos neste Termo deverão ser entregues à esta Secretaria, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou outro meio que o equipare;

13.2. A entrega dos Produtos será imediata, tendo prazo de até **60 (sessenta) dias úteis** após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento nos endereços disponibilizado na Ordem retromencionada, no horário e data agendados com o gestor do contrato;

13.3. O transporte, entrega e montagem do objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga e deverão ser entregues conforme item 14.2;

13.4. Fica assegurado ao Órgão o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

13.5. Caso a substituição do material não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

13.6. O aceite ou aprovação do material pelo Órgão não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

13.7. A Contratada deverá entregar, configurar e instalar os equipamentos nos locais indicados pela Contratante, realizar testes de operação e funcionamento dos mesmos, tanto individualmente como em rede, garantindo o pleno funcionamento dos recursos.

13.7.1 Todo material para perfeito funcionamento dos equipamentos ficarão por responsabilidade da Contratada, tais como: Cabos de Elétrico de 03 pinos blindado de 10mts, cabo de dados HDMI 10mts, suporte de teto para projeto.

13.7.2. A Contratada deverá realizar a capacitação operacional a equipe no local de instalação.

13.8. A embalagem deverá ser:

13.8.1. Todo material deve ser embalados para transporte e entrega, conforme o que dispõe o termo “embalagem” que explica o procedimento dentro de cada especificação técnica feita conforme particularidade de cada item a ser adquirido. Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, o Órgão poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade;

13.8.2. Os produtos deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 14.2 e das demais cominações legais, inclusive advertência;

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

14.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Tão logo seja conhecida a Empresa (fornecedor) deverá apresentar em tempo hábil para aprovação, amostras embaladas dos produtos, conforme orientação deste documento, para que não haja acondicionamento do material diverso do solicitado e ocorra algum impedimento na entrega;

15.2. A gestão e execução do contrato ficará a cargo da Gerência de Compras, que deverá observar as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e arts. 51 a 54 da Lei Estadual n. 17.928/2012;

15.3. O material licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor e qualidade em comparação ao material licitado.

Roberto de Souza Correia
Analista de Processo/Responsável pelas informações

Elaine Alves de Araújo Campos
Gerente de Compras

Após análise dos autos por meio do Termo de Referência, a Superintendência de Gestão Administrativa / SGA, manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito.

Leonardo de Lima Santos
Superintendente de Gestão Administrativa

Adoto e autorizo o presente T.R, quanto ao Registro de Preço para futura aquisição de **Quadro com sistema de Lousa Interativa Digital** para atender as necessidades, da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Nº	COORDENAÇÃO	COORDENADOR	ENDEREÇOS
1	ÁGUAS LINDAS	FRANCISCO CARDOSO MENDONÇA	Rua Mansões Odisseia, Nr. A/E CRE lado Escola Mansões Odisseia Q. QM 2 L. 01/03, Bairro Mansões Odisseia – Águas Lindas de Goiás - GO CEP: 72.910-170.
2	ANÁPOLIS	LUCIANO ALMEIDA PEREIRA	Av. Sen. José Lourenço Dias, s/n, nº, em frente à Praça do Anclão - Centro – Anápolis - GO CEP: 75.020-010.
3	APARECIDA DE GOIANIA	NUBIA GOMES DE BRITO FARIA	Rua Benedito Batista de Toledo nº 708, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia – GO CEP: 74.980-040.
4	CAMPOS BELOS	MEIRE ISABEL J. ALMEIDA	Rua Temístocles Rocha, s/n – Setor Aeroporto CEP: 73.840-000.
5	CATALÃO	MYRIAN DE MELO CARISIO PAIVA	Av. José Marcelino, nº 310 – Centro CEP: 75.701-430.
6	CERES	IVÂNIA MARIA BARRETO AYRES	Praça Cívica, s/n, nº – Centro CEP: 76.300-000.
7	FORMOSA	ELIETE GOMES SOARES DE FRANÇA	Rua Presidente Venceslau Braz, nº. 37 - Pampulha CEP: 73.805-325.
8	GOIÂNIA	ENICLÉIA CRISTINA MORAIS	Rua R-17, n.º 53 – Setor Oeste – Goiânia - GO CEP: 74.125-170.
9	GOIANÉSIA	GISLENE MARIA DA FONSECA OLIVEIRA	Av. Brasil, nº. 919 – Bairro Sta. Luzia CEP: 76.380-209.
10	CIDADE DE GOIÁS	MARCIA ANGELINA DE JESUS	Rua Professor Alcide Jubé – Centro – Cidade de Goiás CEP: 76.600-00.
11	GOIATUBA	MOACYR GOMES FERREIRA SOBRINHO	Rua Paranaíba c/ Rua Santa Catarina, s/n – Centro CEP: 75.600-000.
12	INHUMAS	THAIS APARECIDA DE J. MONTURIL	Rua João Jorge Sahlum, s/nº – Vila Lucimar - Inhumas - GO CEP: 75.400-000.
13	ITABERÁI	VINICIUS ÁTILA DE CARVALHO	Rua D esq. c/ Av. R4, Lt. 02, Qd. 10 A, s/nº. – Vila Pe. Cícero - Bairro Mato Grosso – Iporá - GO - CEP: 76.200-000
14	ITAPACI	ANA KARINA SILVA	Rua Santos Dumont, nº 23 – Centro – Itapaci - GO - CEP: 76.360-000
15	IPORÁ	REGIANE CÂNDIDO DA SILVA BARBOSA	Rua D esq. c/ Av. R4, Lt. 02, Qd. 10 A, s/nº. – Vila Pe. Cícero - Bairro Mato Grosso – Iporá - GO - CEP: 76.200-000
16	ITAPURANGA	SÔNIA MARTINS CARDOSO FREIRES	Rua João do Couto Rosa, n.º 249, Qd. 04, Lt. 06, 1º andar – Centro – Itapuranga - GO - CEP: 76680-000
17	ITUMBARA	JULICE FERREIRA SANTOS	Rua Mal. Deodoro, 581 – Centro - Itumbiara - GO CEP: 75.503-210
18	JATAÍ	REGINA EFIGÊNIA DE JESUS SILVA RODRIGUES	: Pça. Dom Germano, nº. 42 – Centro CEP: 75.800-035
19	JUSSARA	HELENILZA MARIA DE JESUS OLIVEIRA	Rua Bebedouro, Qd. 04, Lt. 08 s/n – B. Araxá – Jussara - GO CEP: 76.270-000
20	LUZIÂNIA	ANIF LUIZA DA SILVA BATISTA	Rua Padre Domingos, nº. 13 – Centro CEP: 72.800-460
21	MINAÇU	SONIA QUINTINO DA ROCHA RIBEIRO	RUA 03, n.º 3, Anexo B – Vila De Furnas - Minaçu - GO CEP: 76.450-000
22	MINEIROS	TÂMARA TRENTIM	Av. Antônio C. Paniago, Qd. 106, Lt. 01 – Vl. 31 de outubro - GO CEP: 75.835.001
23	MORRINHOS	WALKYRIA HELENA ROMANO C. COSTA	Rua Castro Alves, n.º 161 – Centro – Morrinhos - GO CEP: 75.650-000
24	NOVA GAMA	CARLA HELENA MORENO DOS SANTOS ROSA	Qd. 489, Lt.07, Edifício Araújo Center (4º andar) Bairro Pedregal CEP: 72.860-460
25	PALMEIRAS DE GOIÁS	SANDRA LUZ DE FREITAS	Av. Santos Dumont, s/n, nº – B. Goianinha – Palmeiras de Goiás - GO CEP: 76.190-000
26	PIRACANJUBA	AURORA GONÇALVES DA SILVA ARAÚJO	Rua José Alves Ferreira, nº 55 – Centro - Piracanjuba - GO CEP: 75.640-000
27	PIRANHAS	ITAMAR SILVA MELO	Av. Rio Branco, nº 260 – St. Centro – Piranhas - GO CEP: 76230-000
28	PIRES DO RIO	JOANA D'ARC CORREIA PEREIRA	Rua Manoel Gonçalves de Araújo, n.º 30 – Centro CEP: 75.200-000
29	PLANALTIMA DE GOIÁS	DINALVA CANTALLOPS SASTRE FERREIRA	Quadra 01, Módulo Residencial 13, Casa 09, Setor Oeste Planaltina de Goiás – GO - CEP 73750-026
30	PORANGATU	ANGELO MARCOS DE SOUZA	Rua 17, nº. 31 – Centro - Porangatu - GO CEP: 76.550-000
31	POSSE	MARIA GILVANICE PEREIRA DA COSTA	Rua João de Abreu, n.º 299 – Centro CEP: 73.900-000
32	QUIRINÓPOLIS	NAHRA CRISTINA CHAVES	Av. Frei João Batista Vogel - Centro, Quirinópolis - GO CEP: 75860-000
33	RIO VERDE	KAREN DE SOUZA SANTOS PROTO	: Rua Costa Gomes, nº 1864 - Jardim Goiás - Rio Verde - GO CEP: 75.903-240
34	RUBIATABA	JOVENILIA BIÉ DE LIMA	Av. Aroeira, nº. 838 – Centro – Rubiataba - GO CEP: 76.350-000
35	SANTA HELENA DE GOIÁS	SANTA HELENA AGUIAR	Rua Antônio Alves Martins S/N Bairro Lucilene - Santa Helena de Goiás – GO - CEP: 75.920-000na de
36	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	MARILUCE ELIAS DE BASTOS MONTEIRO	Rua Jaraguá nº 135 Setor São José – São Luís de Montes Belos - GO - CEP: 76.100-000
37	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIÁ	SÔNIA APARECIDA DE SOUZA	Rua Tupi esquina com a Rua 19 Qd. 01 Lt. 02 - Setor Aeroporto II - São Miguel do Araguaia - GO - CEP: 76590-000
38	SILVANIA	LUCIANA CRISTINA DE MELO TAVARES	Rua Santo Antônio, nº. 195 – Centro – Silvânia - GO CEP: 75.180-000
39	TRINDADE	CELMA MARIA AGUIAR DE SOUZA	Rua Cel. Anacleto, n.º 790 – Centro - Trindade - GO CEP: 75.388-692
40	URUAÇU	RICARDO FRANCO PACANARO	Av. Goiás esq. c/ Rua Martiniano Gomes Ferreira – Centro CEP: 76.400-000

ORDEM	COORD. REGIONAL	MUNICÍPIO	ESCOLA	ENDEREÇO	TURNOS
1	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MACHADO DE ASSIS	QD. 03 LT. 01 AREA ESPECIAL, S/N, - PQ DAS AGUAS BONITAS	Matutino - Vespertino
2	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ROCHA LEAL	RUA ACRE ESQ COM A RUA MINAS GERAIS, S/N, QD 26 - JARDIM G	Matutino - Vespertino
3	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL AYRTON SENNA DA SILVA	QUADRA 18 AREA ESPECIAL, - JD AMERICA IV	Matutino - Noturno - Vesp
4	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL CORA CORALINA	Área Especial, S/N, Quadra 13 Lote 07 - JARDIM PEROLA I	Matutino - Noturno - Vesp
5	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	AREA ESPECIAL Nº 01, 19/20, - MANSOES VILLAGE	Matutino - Noturno - Vesp
6	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL EMILIA FERREIRA BRANCO	QD N1 LOTE 04, SM, SETOR COIMBRA - SETOR COIMBRA	Matutino - Noturno - Vesp
7	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC	RUA 16, S/N, QD 31 LT. 01/04 - JD DA BARRAGEM IV	Matutino - Noturno - Vesp
8	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE	AREA ESPECIAL I QD.53 LT.01-H, 01, ANEXO I - JARDIM BRASILIA	Matutino - Noturno - Vesp
9	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL PIAGET	Q 31 LTS. 25 e 26, S/N, - CAMPING CLUB	Matutino - Noturno - Vesp
10	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL PRINCESSA DAIANA	RUA SETOR 9, QD. 69, LT. 14, S/N, - SETOR 14	Matutino - Noturno - Vesp
11	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL RAFAEL DE SOUZA BARBOSA	QD. 44 LT43-51, S/N, CONJUNTO A - SETOR 2	Matutino - Vespertino
12	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	ENTRE QUADRAS 36/38 AREA ESPECIAL, - JARDIM V	Matutino - Noturno - Vesp
13	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL ULYSSES GUIMARÃES	QD 16 LT 2, - SOLAR DA BARRAGEM	Matutino - Noturno - Vesp
14	CRE-ÁGUAS LINDAS	MIMOSO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES	RUA 3 QUADRA 06 LOTE 0, S/N, SETOR CENTRAL - SETOR CENTRAL	Matutino - Vespertino
15	CRE-ÁGUAS LINDAS	PADRE BERNARDO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ MONTEIRO LIMA	RUA GETULIO VARGAS, QD.9 LTS 9 A 12, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vesp
16	CRE-ÁGUAS LINDAS	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	CAIC JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO	RUA MORADA NOBRE, S/N, QD 210, LT33 - PARQUE ESTRELA DALV	Matutino - Vespertino
17	CRE-ÁGUAS LINDAS	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ DE ASSIS	ENTRE QD. 35/36, S/N, - CENTRO	Matutino - Noturno
18	CRE-ÁGUAS LINDAS	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	AV. SÃO JUDAS TADEU, S/N, - CENTRO	Matutino
19	CRE-ÁGUAS LINDAS	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	COLÉGIO ESTADUAL SALOMÃO ELIAS ABDON	AREA ESPECIAL, S/N, - VILA PARAISO	Matutino - Noturno - Vesp
20	CRE-ANÁPOLIS	ABADIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL OSÓRIO RODRIGUES CAMARGO	AV. GOIÁS, S/N, QD.19 E 24 - CENTRO	Matutino - Noturno - Vesp
21	CRE-ANÁPOLIS	ALEXÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO	RUA JOÃO BOTELO DE ANDRADE, S/N, Q65 L01a04 - CENTRO	Matutino - Noturno - Vesp
22	CRE-ANÁPOLIS	ALEXÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS 13 DE MAIO	Rua 86, S/N, Q 141 L 03a 20 - CENTRO	Matutino - Vespertino
23	CRE-ANÁPOLIS	ALEXÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL NELSON SANTOS	RUA DONA JOANA, 116, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vesp
24	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR MALUÁ CAVALCANTE SÁVIO	RUA DEOCLACIANO MOREIRA ALVES, S/N, - RES. PEDRO LUDOVICC	Matutino
25	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OSVALDO FRANCISCO SILVA	AV. CRISTAL, S/N, QD.12 S/N - ITAMARATY	Matutino
26	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VIRGINIO SANTILLO	RUA FRANCISCO SILVÉRIO DE FARIA, 177, I ANDAR Nº 177 - MARAÉ	Matutino
27	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSOR ELIAS CHADUD	AV. DAS NAÇÕES, 01, QD.H LT.35 - JD BANDEIRANTES	Matutino - Noturno - Vesp
28	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR GENSERICO GONZAGA JAIME	RUA BRÁULIO DOS REIS, S/N, QD.17 LT. 01 A 11 - JUNDIAI	Matutino
29	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL GOMES DE SOUZA RAMOS	AV PLANALTO, S/N, - JAIARA	Matutino
30	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA	RUA ERASMO BRAGA, S/N, 2 ANDAR - VILA BRASIL	Matutino
31	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS SENADOR ONOFRE QUINAN	RUA 18, S/N, - BAIRRO DE LOURDES	Matutino - Vespertino
32	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS ARLINDO COSTA	RUA FREI ANDRE, 733, I ANDAR - VILA SANTA IZABEL	Matutino - Vespertino
33	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL ADOLPHO BATISTA	AV FABRIL ESQ C/ RUA 03, S/N, Qd. L It. 1 a 18 - FABRIL	Matutino - Vespertino
34	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL AMÉRICO BORGES DE CARVALHO	RUA BELA VISTA, S/N, JARDIM BELA VISTA - JARDIM GOIANO	Matutino - Noturno - Vesp
35	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL ANTENSINA SANTANA	RUA ARINESTO DE OLIVEIRA PINTO, 26, LOTES 01 A 18 - CENTRO	Matutino - Noturno - Vesp
36	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL CARLOS DE PINA	AV BRASIL CENTRAL, S/N, - BOA VISTA	Matutino - Vespertino
37	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO	RUA 4, S/N, QUADRA H, LOTE 35 - VILA SAO VICENTE	Matutino
38	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DR CESAR TOLEDO	AV. MONTEIRO LOBATO, S/N, QD. 2 - ALEXANDRINA	Matutino - Vespertino
39	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR GOIÁS GABRIEL ISSA	RUA GETULIO VARGAS, S/N, - VILA NOSSA SENHORA DA ABADIA	Matutino - Vespertino
40	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DURVAL NUNES DA MATA	RUA MONTEIRO LOBATO, S/N, ESQUINA RUA 05 - VILA JOAO LUIZ I	Matutino - Vespertino
41	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL HERTA LAYSER ODWYER	RUA P 49 Q 20 ESQ C/ R P 34, S/N, - JARDIM PROGRESSO	Matutino - Noturno - Vesp
42	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL JAD SALOMÃO	RUA CATARINA SALOMÃO, 240, - SAO JORGE	Matutino
43	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL LEINY LOPES DE SOUZA	RUA URUAÇU, QD29 A - CALIXTOPOLIS	Matutino - Noturno - Vesp
44	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL MARIA APARECIDA ALVES	AVENIDA PARANAPANEMA, S/N, - JARDIM AMERICA	Matutino - Noturno - Vesp
45	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PADRE FERNANDO GOMES DE MELO	RUA 113 ESQ.C/ 119 3 ETAPA, S/N, 3. ETAPA - VILA FORMOSA	Matutino - Noturno - Vesp
46	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE FREI JOÃO BATISTA	RUA DONA EDNA DE OLIVEIRA FARIA, 380, 1 ANDAR - MARACANA	Matutino - Noturno - Vesp
47	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FAUSTINO	AVENIDA GOIÁS, 427, 1º ANDAR - CENTRO	Matutino - Noturno
48	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR HELI ALVES FERREIRA	RUA LOPO DE SOUZA RAMOS, S/N, PÇA MAJOR HENRIQUE - JUNDI	Matutino - Noturno - Vesp
49	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR SALVADOR SANTOS	Rua Ribeirão Preto Quadra 08 Lotes 12 e 13, S/N, - CALIXTOLAND	Matutino - Noturno - Vesp
50	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HELENA NASSER	R.BONDADE, 20, - JARDIM TESOURO	Matutino - Noturno - Vesp
51	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL ROTARY DONANA	RUA DONA ELVIRA, S/N, QD.2C LTS.9/15 - STA MARIA DE NAZARET	Matutino - Vespertino
52	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL VINÍCIUS DE MORAES	RUA VALÉRIA REZENDE, S/N, QD. 46 - CONJUNTO FILOSTRO MACH	Noturno
53	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL WALDEMAR DE PAULA CAVALCANTI	AV CASTELO BRANCO, S/N, QD.19 - BANDEIRAS	Matutino - Noturno - Vesp

54	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL ZECA BATISTA	PRAÇA CÔNEGO TRINDADE, S/N, - VILA GOIS	Matutino - Vespertino
55	CRE-ANÁPOLIS	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	RUA BALTAZAR CARDOSO, S/N, CENTRO - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespertin
56	CRE-ANÁPOLIS	COCALZINHO DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO THIAGO VIDAL FERNANDES	AV. TOCANTINS ESQ. COM A ITAPACI, S/N, - CENTRO	Matutino
57	CRE-ANÁPOLIS	COCALZINHO DE GOIÁS	ESCOLA ESTADUAL SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	AV. 03 DE JULHO, S/N, - CENTRO	Matutino - Vespertino
58	CRE-ANÁPOLIS	CORUMBA DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANDRÉ GAÚDIE	RUA ODORICO LEAL, S/N, - ALTO BOA VISTA	Matutino
59	CRE-ANÁPOLIS	CORUMBA DE GOIÁS	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MENDES	PRACA DOS PIRINEUS, 10, - CENTRO	Matutino - Vespertino
60	CRE-ANÁPOLIS	GOIANÁPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ RESIO	RUA JOAO LIMA DE ABREU, 234, - CENTRO	Matutino
61	CRE-ANÁPOLIS	GOIANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - BENEDITA BRITO DE ANDRADE	PC 14 DE NOVEMBRO, 197, - CENTRO	Matutino - Vespertino
62	CRE-ANÁPOLIS	GOIANÁPOLIS	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM SOARES DA SILVA	AV CARLOS DE PINA, 376, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespertin
63	CRE-ANÁPOLIS	NERÓPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARTINIANO DE CARVALHO	AV. BRASIL, S/N, - BOTAFOGO	Matutino
64	CRE-ANÁPOLIS	NERÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - DOUTOR NEGREIROS	RUA NARCEU DE ALMEIDA, 220, - PQ DAS AMERICAS	Matutino - Vespertino
65	CRE-ANÁPOLIS	NERÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ VALENTE	PRACA SAO BENEDITO, S/N, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespertin
66	CRE-ANÁPOLIS	NERÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL MAURO BORGES TEIXEIRA	RUA JOSEFINA LUDOVICO DE ALMEIDA, S/N, - PQ DAS AMERICAS	Matutino - Noturno - Vespertin
67	CRE-ANÁPOLIS	NERÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	AVENIDA JACINTO RAMOS, S/N, - BOTAFOGO	Matutino - Vespertino
68	CRE-ANÁPOLIS	OURO VERDE DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL ROQUE ROMEU RAMOS	RUA DAS FLORES, S/N, - CENTRO	Matutino - Vespertino
69	CRE-ANÁPOLIS	PETROLINA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL SANTA TEREZINHA	RUA BENEDITO MEIRELES, 22, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespertin
70	CRE-ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS COMENDADOR CHRISTÓVAM DE OLIVEIRA	AV DOM EMANUEL GOMES DE OLIVEIRA, S/N, - CENTRO	Matutino - Vespertino
71	CRE-ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL SENHOR DO BONFIM	RUA JOAQUIM AUGUSTO CURADO, S/N, QD. 63 LT. 28 - ALTO DO B	Matutino - Noturno - Vespertin
72	CRE-ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL COMENDADOR JOAQUIM ALVES	PRACA EMANOEL JAIME LOPES, S/N, QD. 21 LT. 2 - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespertin
73	CRE-ANÁPOLIS	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO NASSER	RUA DONA EMERENCIANA, 572, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespertin
74	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CECILIA MEIRELLES	RUA 29 ESQ. C/ STO ANDRE QD 65-B, S/N, S/N - SANTO ANTONIO	Matutino
75	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CRUZEIRO DO SUL	AV. DAS ROSAS QD. 03, S/N, - CRUZEIRO DO SUL	Matutino
76	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DONATO COUTINHO DE ABREU	RUA H-130 QD 255, S/N, - CIDADE VERA CRUZ I	Matutino
77	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL GARAVELO PARK	RUA 43-E QD.84 ESQ. C/ 44-E, S/N, QD.84 - SETOR GARAVELO PARK	Matutino
78	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BURITI SERENO GARDEN	RUA GENERAL GLUCÉRIO QD.121-A, S/N, - JARDIM BURITI SERENO	Matutino - Noturno - Vespertin
79	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ESTADUAL SANTA LUZIA	RUA X27 QD.82 LT.2-10, S/N, ST. SANTA LUZIA - STA LUZIA	Matutino
80	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL IRMÃ ANGELICA	AV INDEPENDENCIA, S/N, Q. 4 I.9 - JARDIM MONTE CRISTO	Matutino - Vespertino
81	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JARDIM TIRADENTES	RUA 13 QD.APM 4, S/N, - JARDIM TIRADENTES	Matutino - Vespertino
82	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	RUA JOANA GUIÃO QD 35, S/N, BAIRRO ILDA - ILDA	Matutino
83	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA JOANA DE JESUS	AV EDILBERTO VEIGA JARDIM, S/N, QD 81 LT 07 AO 16 - ROSA DOS MATUTINO - Noturno - Vespertin	
84	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA JOANA DE JESUS	RUA NENZICO LOUZA, S/N, QUADRA 02, LOTE 01 - Jardim das Horti	Matutino
85	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA TELMA VIEIRA DE SALES	RUA X2, S/N, - AMERICAN PARK	Matutino
86	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DOM BOSCO	AV EPITACIO SARAVIYA DA CRUZ, S/N, - JARDIM DOM BOSCO	Matutino - Noturno - Vespertin
87	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL BOA ESPERANÇA	RUA BRASÍLIA Q 11, S/N, - PARQUE DAS NAÇÕES	Matutino - Noturno - Vespertin
88	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - MADRE GERMANA - APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA SAO MATEUS C/ SAO VICENTE, S/N, - MADRE GERMANA II	Matutino - Vespertino
89	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - NADER ALVES DOS SANTOS	AVENIDA ANCHIETA COM PRUTISTA, S/N, QD APM, LT 12 A 16 - LO	Matutino - Vespertino
90	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS UNIDADE COLINA AZUL	RUA DAS GAIVOTAS, S/N, - COLINA AZUL	Matutino - Vespertino
91	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS	RUA CURIMATA, S/N, QD. 32 - SETOR DOS AFONSOS	Matutino - Noturno - Vespertin
92	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DOM PEDRO I	RUA JOAO BATISTA TOLEDO, 18, SETOR CENTRAL - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespertin
93	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ESTRELA DO SUL	RUA H-43, S/N, QD 122 LT 01 - CI. ESTRELA DO SUL	Matutino - Vespertino
94	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JACI ABERCIO VIANA	RUA 02 A, S/N, PRAÇA FRATERNIDADE - GARAVELO	Matutino - Noturno - Vespertin
95	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM CASCATÁ	RUA C-5 ESQ. C/ C 10, S/N, QD.21-A - JARDIM CASCATÁ	Matutino - Noturno - Vespertin
96	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM RICARDO TEIXEIRA	RUA DO CRAVO QD 14, S/N, - JD DOS BURITIS	Matutino - Noturno - Vespertin
97	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS	RUA SAO DOMINGOS, Nº 06, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespertin
98	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL MANÉ VENTURA	AVENIDA VB ESQUINA COM LB, S/N, - PAPILLON PARK	Matutino - Noturno - Vespertin
99	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL MARIA ROSILDA RODRIGUES	RUA 7-D, ESQUINA COM RUA 19-D, S/N, SETOR GARAVELO - GARA'	Matutino - Noturno
100	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL MARSONILTO ALVES OLIVEIRA	RUA 22, S/N, QD 39 LT 14 - INDEPENDENCIA	Matutino - Noturno - Vespertin
101	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL NOVA ERA	R. CINELANDIA ESQ. C/ AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, QD 07 - J. Matutino - Vespertino	
102	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PETRONIO PORTELLA	RUA DOS MARMELOS QD-01 LT-01, S/N, CONJ CRUZEIRO DO SUL - Matutino - Noturno - Vespertin	
103	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GERALDO RIBEIRO DA SILVA	RUA VISCONDE DE MAUA, S/N, BAIRRO PARQUE REAL - PARQUE RI	Matutino - Vespertino
104	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GERVASIO SANTANA DOURADO	AV BANDEIRAS, 14, - VILA BRASÍLIA	Matutino - Noturno - Vespertin
105	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ LOPES RODRIGUES	RUA 136, S/N, - JARDIM TROPICAL	Matutino - Noturno - Vespertin
106	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL RODOLFO DE OLIVEIRA	AV ARGELIA QD K1 LT25, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA - INDEPENI	Matutino - Noturno - Vespertin
107	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	AV. MANGUEIRAS, S/Nº, VILA ALZIRA - VILA ALZIRA	Matutino - Noturno - Vespertin
108	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL SEVERINA MARIA DE JESUS	AV.DOM FERNANDO, S/N, VILA ALZIRA - CIDADE LIVRE	Matutino - Noturno - Vespert
109	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL VILLA LOBOS	RUA 03 B QD. 51, S/N, ST. GARAVELO - GARAVELO	Matutino - Noturno - Vespert
110	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	ESCOLA ESTADUAL SIMINO RODRIGUES DE SIQUEIRA	AV DA LUZ, S/N, QD33 LT24 - GOIANIA PARK SUL	Matutino - Vespertino
111	CRE-APARECIDA	ARAGOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ CANDIDO ROSA	AV. GOIAS, 567, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
112	CRE-APARECIDA	BONFINÓPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	AVENIDA BRASÍLIA, 300, - CAFENÓPOLIS	Matutino
113	CRE-APARECIDA	CALDASINHA	COLÉGIO ESTADUAL HORÁCIA LOBOS	RUA AFONSO JACOB ALVES, S/N, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
114	CRE-APARECIDA	HIDROLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL ADEMAR ALVES DE SOUZA	PRAÇA DA MATRIZ, S/N, PRAÇA DA MATRIZ - CENTRO	Noturno - Vespertino
115	CRE-APARECIDA	HIDROLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS PROFESSORA AUGUSTA MACHADO	RUA JOAQUIM PIRES MIRANDA, S/N, - CENTRO	Matutino - Vespertino
116	CRE-APARECIDA	HIDROLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO MANOEL MENDONÇA	AV PERIMETRAL, S/N, 35531647 - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
117	CRE-APARECIDA	SENADOR CANEDO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ DAVID SKAF	RUA TUCUNARÉ QUADRA 10 LOTE 10, 29, RES. RIO ARAGUAIA - RE'	Matutino - Noturno
118	CRE-APARECIDA	SENADOR CANEDO	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - PEDRO XAVIER TEIXEIRA	R PEDRO LUDOVICO QD -08 A, S/N, - JD TODOS SANTOS	Matutino - Noturno - Vespert
119	CRE-APARECIDA	SENADOR CANEDO	COLÉGIO ESTADUAL DR HENRIQUE SANTILLO	RUA SÃO VICENTE C/ 30 DE MAIO, S/N, ST.SÃO JOÃO - VILA SAO JO	Matutino - Noturno - Vespert
120	CRE-APARECIDA	SENADOR CANEDO	COLÉGIO ESTADUAL PORFÍRIO DE SOUSA FRANÇA	RUA JM 24 QD APM29, S/Nº, JD. DAS OLIVEIRAS - JARDIM DAS OLI	Matutino - Noturno - Vespert
121	CRE-CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL POLIVALENTE PROFESSORA ANTUSA	RUA DAS LARANJEIRAS, S/N, - AEROPORTO	Matutino
122	CRE-CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA RICARDA	Av Desembargador Rivadávia Lício de Miranda, S/N, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
123	CRE-CAMPOS BELOS	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA	RUA 13 ESQ COM 3 QUADRA P, 88, SETOR PALMARES - CENTRO	Matutino
124	CRE-CAMPOS BELOS	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL D. DONA JOAQUINA PINHEIRO	AV BOM JESUS, 88, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
125	CRE-CATALÃO	ANHANGUERA	COLÉGIO ESTADUAL ADELINO ANTÔNIO GOMIDE	RUA PROFª JULIA DE BRITO, 384, - CENTRO	Matutino - Noturno
126	CRE-CATALÃO	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL MAJOR EMÍLIO	RUA PIO PEREIRA, 7, - CENTRO	Matutino - Vespertino
127	CRE-CATALÃO	CATALÃO	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFª ALZIRA DE SOUZA CAMPOS	R TEN CLÉ JOAO CERQUEIRA NETTO, 370, - MAE DE DEUS	Matutino - Noturno
128	CRE-CATALÃO	CATALÃO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ABRAHÃO ANDRÉ	AV. RICARDO PARANHOS, 634, PIO GOMES / PIO GOMES	Matutino
129	CRE-CATALÃO	CATALÃO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MATILDE MARGON VAZ	RUA 21, 135, - SETOR UNIVERSITÁRIO	Matutino
130	CRE-CATALÃO	CATALÃO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MILITAR DOUTOR THARSIS CAMPOS	RUA JOSE MATHIAS DA SILVEIRA, S/N, - NS DE FATIMA	Matutino
131	CRE-CATALÃO	CATALÃO	COLÉGIO ESTADUAL D. DONA IAYÁ	AV SAO JOAO, 311, SÃO JOÃO - SAO JOAO	Matutino - Vespertino
132	CRE-CATALÃO	CATALÃO	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR DAVID PERSICANO	AV JOSE MARCELINO, 288, - NOSSA SRA DE FATIMA	Matutino - Noturno - Vespert
133	CRE-CATALÃO	CATALÃO	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO NETTO DE CAMPOS	PRACA DO ESTUDANTE, , NS MÃE DE DEUS - NS MÃE DE DEUS	Matutino - Noturno - Vespert
134	CRE-CATALÃO	CATALÃO	COLÉGIO ESTADUAL RITA PARANHOS BRETAS	RUA JOSÉ MARCELINO, 2.472, - CASTELO BRANCO	Matutino - Noturno - Vespert
135	CRE-CATALÃO	CATALÃO	ESCOLA ESTADUAL WILSON ELIAS JORGE DEMOCH	RUA TAMOIOS, 172, Nº 172 - NS DE FATIMA	Matutino - Vespertino
136	CRE-CATALÃO	CORUMBAÍBA	COLÉGIO ESTADUAL SIMON BOLÍVAR	RUA HORTÊNCIO CARNEIRO DE PÁDUA, 35, - SIMON BOLIVAR	Matutino - Noturno - Vespert
137	CRE-CATALÃO	CUMARI	COLÉGIO ESTADUAL GETÚLIO EVANGELISTA DA ROCHA	R.ADALARDO NAVES DA CUNHA, S/N, N 01 - CENTRO	Matutino
138	CRE-CATALÃO	DAVINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO BERNARDES DE ASSUNÇÃO	AV. DORCILIA CANDIDO DE JESUS, 03, - CENTRO	Matutino - Vespertino
139	CRE-CATALÃO	GOIANDIRA	COLÉGIO ESTADUAL AMÉLIA DE CASTRO LIMA	PCA DR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 57, - CENTRO	Matutino - Noturno
140	CRE-CATALÃO	NOVA AURORA	COLÉGIO ESTADUAL ILLYDIA MARIA PERILO CAIAO	RUA 15 DE NOVEMBRO, 54, 1 ANDAR - CENTRO	Matutino
141	CRE-CATALÃO	OUVIDOR	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO FERREIRA GOULART	AV ANTONIO TORQUATO, 1124, CENTRO - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
142	CRE-CATALÃO	TRÊS RANCHOS	COLÉGIO ESTADUAL MARIA ELIAS DE MELO	RUA JOSE BARBOSA, 690, - CENTRO	Matutino - Vespertino
143	CRE-CERES	CERES	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO XXIII	AV. GOIAS, 543, - CENTRO	Matutino
144	CRE-CERES	CERES	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - HÉLIO VELOSO	PCª CIVICA, S/N, S/N - CENTRO	Matutino - Vespertino
145	CRE-CERES	CERES	COLÉGIO ESTADUAL VIRGÍLIO DO VALE	AVENIDA BRASIL, 250, - NOVA VILA	Matutino - Noturno
146	CRE-CERES	RIALMA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RUI BARBOSA	RUA BENEDITO LUIZ DIAS, 85, - SETENTA	Matutino
147	CRE-CERES	RIALMA	COLÉGIO ESTADUAL CÂMARA FILHO	RUA 4, 118, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
148	CRE-CERES	RIANÁPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL GRICON E SILVA	Av. Graclano Costa Vasconcelos, S/N, Esq com Av. 12 - CENTRO	Matutino
149	CRE-CERES	RIANÁPOLIS	ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO JOSÉ TRINDADE DA FONSECA E SILVA	AV. IRINEU DE ALMEIDA PINA, 93, QD. 20 LT. 06 - VILA SABINA	Matutino - Noturno - Vespert
150	CRE-CERES	SAO PATRICIO	COLÉGIO ESTADUAL BALTAZAR PARRIEIRA	AVENIDA JOSE POSSIDONIO QD 3 LT 3, S/N, - CENTRO	Matutino - Noturno
151	CRE-FORMOSA	CABECEIRAS	COLÉGIO ESTADUAL PADRE LAMBERTO VERRIT	RUA MARTINS DE GODOI, S/N, - CENTRO	Matutino - Vespertino
152	CRE-FORMOSA	CABECEIRAS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER	AV VICENTE PAULA SOUSA, 127, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
153	CRE-FORMOSA	FLORES DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL JÚLIO CESAR TEODORO	RUA PROF ANGELICA, S/N, - NOVA FLORES	Matutino - Vespertino
154	CRE-FORMOSA	FLORES DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	PRACA DA MATRIZ, 13, N 13 - CENTRO	Matutino
155	CRE-FORMOSA	FORMOSA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AMERICANO DO BRASIL	RUA ALTA VIDAL, 320, N 320 - CENTRO	Matutino
156	CRE-FORMOSA	FORMOSA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HELENA NASSER	RUA 23 COM AV. A, RUA 22, RUA G, QD. 80, PARQUE DA COLINA, 5	Matutino
157	CRE-FORMOSA	FORMOSA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HUGO LOBO	AV VALERIANO DE CASTRO, 704, N 704 - CENTRO	Matutino
158	CRE-FORMOSA	FORMOSA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR SÉRGIO FAYAD GENEROSO	AV.MAESTRO JOAO L. DO ESPIRITO SANTO, S/N, - FORMOSINHA	Matutino
159	CRE-FORMOSA	FORMOSA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DE FORMOSA - DOMINGOS DE OLIVEIRA	Avenida Santa Bárbara, S/Nº, - Loteamento Santa Bárbara	Matutino - Vespertino
160	CRE-FORMOSA	FORMOSA	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JOSÉ BALDUINO DE SOUZA DÉCIO	RUA WALDEMIRO DE MIRANDA, 480, N 480 - CENTRO	Matutino - Vespertino
161	CRE-FORMOSA	FORMOSA	COLÉGIO ESTADUAL MAESTRO MIGUEL AFFIUNE	AV LAGOA FEIA, 6, - SETOR INDUSTRIAL	Matutino - Noturno - Vespert

162	CRE-FORMOSA	FORMOSA	COLÉGIO ESTADUAL MAURO ALVES GUIMARÃES	AVENIDA B - Qd 19 Lt 21-23, S/N, JARDIM OLIVEIRA - PARQUE SERF	Matutino - Vespertino
163	CRE-FORMOSA	FORMOSA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR CLAUDIANO ROCHA	RUA 05, 47B, - SETOR FERROVIÁRIO	Matutino - Noturno - Vesperti
164	CRE-FORMOSA	FORMOSA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA AURELICE GOMES DA FONSECA	RUA SÃO MIGUEL C/ GO 45B, LOTES 1/12, s/n, - SETOR BOSQUE	Matutino
165	CRE-GOIANÉSIA	BARRO ALTO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA GUAÇARAIBA AUGUSTA DA SILVA	RUA SAO PAULO, 620, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vesperti
166	CRE-GOIANÉSIA	BARRO ALTO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES	RUA 50, S/N, POV. SOUZALÂNDIA - CENTRO	Matutino - Noturno
167	CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	RUA 38, 313, - SAO CRISTOVAO	Matutino
168	CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS JOSÉ CARRILHO	RUA 27, 284, BAIRRO CARRILHO - CARRILHO	Matutino - Noturno - Vesperti
169	CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	COLÉGIO ESTADUAL FELIPE CAMARÃO POTY	RUA 45, 369, - MUNIZ FALCAO	Matutino - Noturno
170	CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	COLÉGIO ESTADUAL JALLES MACHADO	RUA 14, 308, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vesperti
171	CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	COLÉGIO ESTADUAL LAURENTINO MARTINS	RUA 36, 391, - SAO CRISTOVAO	Matutino - Noturno - Vesperti
172	CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	ESCOLA ESTADUAL PEDRO MENDONÇA	R 01 COM A RUA 30, 262, - SETOR OESTE	Matutino - Vespertino
173	CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY	RUA 26, 372, - CARRILHO	Matutino - Noturno - Vesperti
174	CRE-GOIANÉSIA	JARAGUÁ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BALTAZAR DE FREITAS	AV PRESIDENTE KENNEDY, 260, N 260 - CENTRO	Matutino
175	CRE-GOIANÉSIA	JARAGUÁ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SÃO JOSÉ	PRACA DA VILA RIO VERMELHO, 33, - VILA RIO VERMELHO	Matutino
176	CRE-GOIANÉSIA	JARAGUÁ	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS SÍLVIO DE CASTRO RIBEIRO - JARAGUÁ	RUA MARIA DA MATA RIOS, S/N, - CENTRO	Matutino - Vespertino
177	CRE-GOIANÉSIA	JARAGUÁ	COLÉGIO ESTADUAL DIÓGENES DE CASTRO RIBEIRO	R TRAV DA CULTURA, 10, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vesperti
178	CRE-GOIANÉSIA	JARAGUÁ	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL RIBEIRO FREITAS MACHADO	RUA DO ROSARIO, 16, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vesperti
179	CRE-GOIANÉSIA	SANTA ISABEL	COLÉGIO ESTADUAL SANTA ISABEL	AV ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, 64, - CENTRO	Matutino - Vespertino
180	CRE-GOIANÉSIA	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	COLÉGIO ESTADUAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES	R. MONTEIRO DE BARRROS, S/N, - CENTRO	Matutino - Noturno
181	CRE-GOIANÉSIA	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO FERREIRA RIOS	RUA LIZANDRO GOMES DE SOUZA, 413, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vesperti
182	CRE-GOIANÉSIA	VILA PROPÍCIO	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA	R RAIMUNDO VIEIRA, 1172, QD. 24 LT.222 - CENTRO	Matutino - Noturno - Vesperti
183	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARCO-ÍRIS	AV DOM FERNANDO, S/N, QD IC LT 1 4 - CHAC DO GOVERNADOR	Matutino - Noturno
184	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	RUA 64, S/N, ESQ. C/ 66 QD 49 - FINSOCIAL	Matutino - Noturno
185	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CARLOS ALBERTO DE DEUS	RUA LIBÉRO BADARQ QD. 22, S/N, (CIDADE JARDIM) - N 5 DE FATIA	Matutino
186	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CARLOS ALVES	AV DA DIVISA, 76, - VILA SANTA HELENA	Matutino
187	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CORAÇÃO DE JESUS	RUA 02 ESQ. C/ R.14 E 15, S/N, - SETOR AEROVIARIO	Matutino
188	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS	R C 121 ESQ C/ C 117, S/N, QD. 219 - JARDIM AMERICA	Matutino
189	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DEPUTADO JOSÉ LUCIANO	AV MIGUEL DO CARMO, SN, QD 16 LT 25 - RIO FORMOSO	Matutino
190	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DO SETOR SUDOESTE	RUA C-75, quadra 198, ESQ. COM C-95, S/N, SETOR CENTRAL - SET	Matutino
191	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM ABEL - SETOR PEDRO LUDOVICO	RUA 1041, S/N, - SETOR PEDRO LUDOVICO	Matutino
192	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL IRMÃ GABRIELA	AV PLANALTO S/Nº S/N, - CONJUNTO RIVEREA	Matutino
193	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ISMAEL SILVA DE JESUS	RUA A-7, C/ RUA A-30, S/N, QD 31, ÁREA III - BAIRRO DA VITORIA	Matutino
194	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOAQUIM EDSON DE CAMARGO	RUA SANTIAGO QD. 232, S/N, PCA JARDIM DA INFÂNC - JD NOVO	Matutino
195	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JUVENAL JOSÉ PEDROSO	RUA 07, S/N, - VILA PEDROSO	Matutino
196	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LUIS PERILLO	RUA HUMBERTO DIAS C/ CARLOS DIAS, SN, - BAIRRO GOIA	Matutino
197	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LYCEU DE GOIÂNIA	RUA 21, 10, - CENTRO	Matutino
198	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NOVO HORIZONTE	ALAMEDA DAS PALMEIRAS, QD. 51-A, - NOVO HORIZONTE	Matutino
199	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PEDRO XAVIER TEIXEIRA	RUA 1027 Nº 70, 70, - SETOR PEDRO LUDOVICO	Matutino
200	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRÉ-UNIVERSITÁRIO	RUA 240, S/N, - ST UNIVERSITARIO	Matutino
201	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	AVENIDA MINAS GERAIS, 228, - CAMPINAS	Matutino
202	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR GENESCO FERREIRA BRETAS	AVENIDA DO BOSQUE, S/N, QD 14, LT 72 - RECANTO DO BOSQUE	Matutino
203	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR JOAQUIM CARVALHO FERREIRA	AV FERNÃO DIAS PAES LEME S/Nº 32, - CAPUAVA	Matutino
204	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR PEDRO GOMES	AV SERGIPE C/ BENJAMIN CONSTANT, S/N, - SETOR CAMPINAS	Matutino
205	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA OLGA MANSUR	RUA 243, 10, VILA MONTICELLI - VILA MONTICELLI	Matutino
206	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SANTA BERNADETE	RUA 231, 10, - NOVA VILA	Matutino - Noturno
207	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SENADOR TEOTÔNIO VILELA	AV SENADOR CANEDO, S/N, - CI VERA CRUZ	Matutino
208	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL AGENOR CARDOSO DE OLIVEIRA	AV URUGUAIANA, 02, - JD NOVO MUNDO	Matutino - Noturno - Vesperti
209	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ALBERT SABIN	ALAMEDA CORCOAVO QD 07 LT 13, S/N, - JARDIM PETROPOLIS	Matutino - Noturno - Vesperti
210	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA	RUA ANACÁ QD 214-A, S/N, ESQ. C/ RUA LACI - PARQUE AMAZÔNIA	Matutino - Noturno - Vesperti
211	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ASSIS CHATEAUBRIAND	AV OTAVIO TAVARES DE MORAIS, S/N, - CAMPINAS	Matutino - Noturno - Vesperti
212	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL COLEMAN NATAL E SILVA	RUA 18 A, 106, - SETOR AEROPORTO	Matutino - Vespertino
213	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL CORA CORALINA	RUA NR-4 C/ RUA NR-2, S/N, VILA REDENÇÃO - VILA REDENCAO	Matutino - Noturno - Vesperti
214	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - UNIDADE WALDEMAR MUNDIM	RUA R 40 QD. 40 LT. 28, S/N, - CONJ. ITALIAIA I	Matutino - Noturno - Vesperti
215	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - JARDIM GUANABARA	AL MINAS GERAIS QD 76 LT 24, 24, - JARDIM GUANABARA	Matutino - Noturno - Vesperti
216	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - VASCO DOS REIS	RUA T 48 ESQ. C/ AV. MUTIRÃO, S/N, - SETOR OESTE	Matutino - Vespertino
217	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - MAIOR OSCAR ALVELOS	RUA 2011, S/N, UNIDADE 201 - PARQUE ATHENEU	Matutino - Noturno - Vesperti
218	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - UNIDADE AYTORN SENNA	RUA JC 10 ESQ. C/ JC 37, S/N, - JARDIM CURITIBA I	Matutino - Noturno - Vesperti
219	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - UNIDADE HUGO DE CARVALHO RAMOS	Av E Qd B11 Lts 1/24, 600, - JARDIM GOIÁS	Matutino - Noturno - Vesperti
220	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS MIRIAM BENCHIMOL FERREIRA	RUA JL 4 QD 9 LT 8, - JARDIM LAGEADO	Matutino - Vespertino
221	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA	RUA C 500, 89, - SETOR CENTRO OESTE	Matutino - Noturno - Vesperti
222	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DO SETOR PALMITO	AV. CRISTOVO COLOMBO, S/N, - JD. NOVO MUNDO	Matutino - Noturno - Vesperti
223	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	RUA treze, 156, - AEROVIARIO	Matutino - Noturno - Vesperti
224	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO ROCHA - VERA CRUZ	AV LEOPOLDO DE BULHOES, S/N, - VERA CRUZ II	Matutino - Noturno - Vesperti
225	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO ROCHA - VILA MUTIRÃO	RUA J QD 15 LT 1, S/N, - VILA MUTIRAO I	Matutino - Noturno - Vesperti
226	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM DO CERRADO	RUA JC 312, S/N, - JARDIM CERRADO 7	Matutino - Noturno - Vesperti
227	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM AMERICA	PRACA C-111 S/Nº, SN, - JARDIM AMERICA	Matutino - Noturno - Vesperti
228	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV GENESIO DE LIMA BRITO, S/N, QD. F LT A - BALNEARIO MEIA PC	Matutino - Noturno - Vesperti
229	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM VILA BOA	RUA PAOLA NEY, S/N, - JD VILA BOA	Matutino - Noturno - Vesperti
230	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO JOSÉ COUTINHO	AV. JOÃO BATISTA GONÇALVES, S/N, ESQUINA COM V-3 - CONJUN' Matutino - Noturno - Vesperti	
231	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ GONZAGA CONTART	RUA GB-4 ESQ COM RUA GB-5, S/N, JARDIM GUANABARA II - JD. G	Matutino - Noturno - Vesperti
232	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LOBO	RUA DOS MISSIONÁRIOS, 788, - SETOR RODVIARIO	Matutino - Noturno - Vesperti
233	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL MENINO JESUS	ALAMEDA DO CONTORNO, 174, - PARQUE DAS LARANJEIRAS	Matutino - Noturno
234	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL MURILLO BRAGA	RUA 200, 743, 1 ANDAR - VILA NOVA	Matutino - Noturno - Vesperti
235	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC	AV 24 DE OUTUBRO, S/N, ESQ. C/ RUA 13 - SETOR AEROVIARIO	Matutino - Noturno - Vesperti
236	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PARQUE DOS BURITIS	RUA ROSEMIRA MARQUES, S/N, QUADRA 16 LOTES 1/4 - PARQUE I	Matutino - Noturno - Vesperti
237	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE PROFESSOR GOIANY PRATES	RUA C 68 QD. 115, 336, - SETOR SUDOESTE	Matutino - Noturno - Vesperti
238	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ROBERTO CIVITA	Rua Orlando Marques de Abreu, esquina com a Rua Goiany Prates,	Matutino - Noturno - Vesperti
239	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	AVENIDA SOL NASCENTE QD 50 LT 16, SN, Q.50 LT 16 - JD NOVA	Matutino - Noturno - Vesperti
240	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA	RUA VF 22, 19, QD.22 LT.19 - FINSOCIAL	Matutino - Noturno - Vesperti
241	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL SENADOR ONOFRE QUINAN	RUA 1051 LT.38 ESQ. C/ 1032, S/N, UNIDADE 105 - PARQUE ATENE Matutino - Noturno - Vesperti	
242	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL SOLON AMARAL	AV FREI CONFALONI, S/N, QD 150 LT 06 - CONJ VERA CRUZ II	Matutino - Noturno - Vesperti
243	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	AV. TV 11 ÁREA 4, S/N, LOTEAMENTO TROPICAL - LOTEAMENTO TF	Matutino - Noturno - Vesperti
244	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL VIDA NOVA	AVENIDA MOISES AUGUSTO SANTANA, SN, LOTES 1 A 21 - CJ. VER Matutino - Noturno - Vesperti	
245	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	COLÉGIO POLIVALENTE TRIBUTÁRIO HENRIQUE SILVA	RUA T-48 ESQ COM T-30, S/N, - SETOR BUENO	Matutino - Vespertino
246	CRE-GOIANÉSIA	GOIÂNIA	ESCOLA ESTADUAL GRACINDA DE LOURDES	RUA 27, 248, - CENTRO	Matutino - Vespertino
247	CRE-GOIAS	ARAGUAPAZ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BRÁSIL DE RAMOS CAIADO	RUA BAHIA, 80, - CENTRO	Matutino
248	CRE-GOIAS	ARAGUAPAZ	COLÉGIO ESTADUAL DÁRIO SAMPAIO DE PAIVA	AVENIDA PROFESSOR JOSE SOLON, S/N, - CENTRO	Matutino - Vespertino
249	CRE-GOIAS	ARUANÃ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM CÂNDIDO PENSO	PCA ALMIRANTE BARROSO, 376, - CENTRO	Matutino
250	CRE-GOIAS	ARUANÃ	COLÉGIO ESTADUAL RIO VERMELHO	RUA LAGO AZUL, 2, ESQUINA COM RUAS LAGO DA PEDRA E LAGO I	Matutino - Vespertino
251	CRE-GOIAS	BURITI DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JAUARIÁ RIBEIRO SOBRINHO	AVENIDA RANULFO BUENO, 118, - CENTRO	Matutino - Noturno
252	CRE-GOIAS	FAINA	COLÉGIO ESTADUAL LINDOLFO MENDES DA CUNHA	AVENIDA LINO NASCIMENTO, 318, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vesperti
253	CRE-GOIAS	GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR ALCIDES JUBÉ	RUA EDGAR CAMELO, S/N, - AREIAO	Matutino
254	CRE-GOIAS	GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL WALTER ENGEL	AV SUL, SN, - CENTRO	Vespertino
255	CRE-GOIAS	GOIÁS	CPMG UNIDADE JOÃO AUGUSTO PERILLO	RUA MARECHAL ABRANTES, - JOAO FRANCISCO	Matutino - Vespertino
256	CRE-GOIAS	GOIÁS	LYCEU DE GOYAZ PROFESSOR ALCIDES JUBÉ	AV PROF ALCIDES JUBE, SN, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vesperti
257	CRE-GOIAS	MOSSÂMEDES	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BARÃO DE MOSSÂMEDES	PRACA DOS ESPORTES, S/N, - CENTRO	Matutino - Vespertino
258	CRE-GOIAS	MOZARLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL COSTA E SILVA	RUA PIO MOTA, S/N, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vesperti
259	CRE-GOIAS	SANCLERLÂNDIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL TORQUATO RAMOS CAIADO	AV INDEPENDENCIA, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vesperti
260	CRE-GOIAS	SANCLERLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - UNIDADE 5 DE JANEIRO	AV 5 DE JANEIRO, S/N, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vesperti
261	CRE-GOITUBA	ALOÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JERÔNIMO VICENTE LOPES	RUA 5 C AV CERAMICA, SN, - CENTRO	Matutino - Vespertino
262	CRE-GOITUBA	GOIATUBA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OSEAS BORGES GUIMARÃES	RUA AFONSO PENA, 155, - VILA ROCHA	Matutino
263	CRE-GOITUBA	GOIATUBA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - UNIDADE ELISIO JOAQUIM DE VASCONCELOS	RUA SAO PAULO, S/N, 2 ANDAR - CENTRO	Matutino - Vespertino
264	CRE-GOITUBA	GOIATUBA	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL VICENTE ROSA	RUA XINGU, S/N, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vesperti
265	CRE-GOITUBA	GOIATUBA	COLÉGIO ESTADUAL ORCALINO FERNANDES EVANGELISTA	RUA AFONSO PENA, S/N, - SETOR OESTE	Matutino - Noturno - Vesperti
266	CRE-GOITUBA	GOIATUBA	ESCOLA ESTADUAL MARIA DE LOURDES ESTIVALET TEIXEIRA	Rua Juruá, Qd 58 - CENTRO	Matutino - Noturno - Vesperti
267	CRE-GOITUBA	JOVIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ELOI PEREIRA MARTINS	AV. PAULO PEPP, 373, Novo Loteamento - CENTRO	Matutino
268	CRE-GOITUBA	JOVIÂNIA	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER	RUA DESEMBARGADOR JOSE ALVES, 111, - VILA CUSTODIO	Matutino - Noturno - Vesperti
269	CRE-GOITUBA	PANAMÁ	COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO MIRANDA	RUA JOAO MONIULO, S/N, - CENTRO	Matutino - Vespertino

270	CRE-GOIAUBA	VICENTINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DE VICENTINÓPOLIS	R.FILOSTRO MACHADO CARNEIRO, 24, - SETOR OESTE	Matutino - Noturno - Vespert
271	CRE-INHUMAS	ARAÇU	COLÉGIO ESTADUAL HERMOGENES COELHO	RUA ANTONIO CAMARGO, 8, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
272	CRE-INHUMAS	BRAZABRANTES	COLÉGIO ESTADUAL DE BRAZABRANTES	RUA PEDRO BATISTA DA SILVA JR, 430, - CENTRO	Matutino - Vespertino
273	CRE-INHUMAS	CATURAI	COLÉGIO ESTADUAL MOISES SANTANA	R. SANTO ANTONIO, 149, - CENTRO	Matutino - Vespertino
274	CRE-INHUMAS	DAMOLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL DOM EMANUEL	RUA ANTONIO DAMASO DA SILVA, 25, - CENTRO	Matutino - Vespertino
275	CRE-INHUMAS	GOIANIRA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFª LÁZARA DE FÁTIMA E SILVA FLORES	RUA VIA SECUNDÁRIA 3, S/N, - CORA CORALINA	Matutino
276	CRE-INHUMAS	GOIANIRA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS- UNIDADE PADRE PELÁGIO	AV. CONCEIÇÃO MARIA GONCALVES, S/N, - JD. IMPERIAL	Matutino - Vespertino
277	CRE-INHUMAS	GOIANIRA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - GOIANIRA - JOSÉ SILVA OLIVEIRA	Rua 28 c/ Rua 20, S/N, - TRIUNFO I	Matutino - Vespertino
278	CRE-INHUMAS	GOIANIRA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ RODRIGUES NAVES	PRACA DO ESTUDANTE, S/N, - VILA KLERIA	Matutino - Noturno - Vespert
279	CRE-INHUMAS	GOIANIRA	COLÉGIO ESTADUAL SÃO GERALDO	RUA 1, S/N, - VILA LEO LYNCE	Matutino - Noturno - Vespert
280	CRE-INHUMAS	INHUMAS	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DIURZA LEÃO	RUA MESTRE FULGENCIO, S/N, Q. 06 L 1 A 4 - VILA JANDIRA	Matutino - Vespertino
281	CRE-INHUMAS	INHUMAS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	AV ANTONIO MOREIRA, S/N, - VILA FLORESTA	Matutino
282	CRE-INHUMAS	INHUMAS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS MANOEL VILAVEVERE	RUA GOIÁS, S/N, - VILA LUCIMAR	Matutino - Vespertino
283	CRE-INHUMAS	INHUMAS	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM PEDRO VAZ	RUA 13, S/N, - VILA STA TEREZINHA	Matutino - Noturno
284	CRE-INHUMAS	INHUMAS	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	RUA PEDRO RORIZ, S/N, 1 ANDAR - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
285	CRE-INHUMAS	ITAÍCU	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DE ITAÍCU	RUA 5 ESQUINA COM 10, S/N, - SET CRUZEIRO DO SUL	Matutino - Noturno - Vespert
286	CRE-INHUMAS	NOVA VENEZA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ PEIXOTO	RUA FRANCISCO PEIXOTO, S/N, - CENTRO	Matutino
287	CRE-INHUMAS	NOVA VENEZA	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO ALVES	RUA 02, 762, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
288	CRE-INHUMAS	SANTA ROSA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL SANTA ROSA	RUA JAIR DE SOUSA BRITO, 545, - CENTRO	Matutino - Vespertino
289	CRE-INHUMAS	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL PADRE ALEXANDRE DE MORAIS	RUA BENEDITA ROCHA LINS, 100, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
290	CRE-INHUMAS	TAQUARAL DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL PRINCESSA IZABEL	RUA FAUSTINO LINO DE ARAUJO, 1015, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
291	CRE-IPORÁ	AMORINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ANALICIA CECILIA B SILVA	PRACA PAES DE TOLEDO, 01, - VILA MACABEUS	Matutino - Noturno - Vespert
292	CRE-IPORÁ	CAIAPÔNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NOSSA SENHORA DO MONTESSERRATE	AV ARAGUAIA, 90, - CENTRO	Matutino - Noturno
293	CRE-IPORÁ	CAIAPÔNIA	COLÉGIO ESTADUAL PREVISTO DE MORAIS	RUA CRISTIANO DE CASTRO, 260, - SETOR NORTE	Matutino - Vespertino
294	CRE-IPORÁ	DIORAMA	COLÉGIO ESTADUAL DÔNA EVA	PRACA PRESIDENTE VARGAS, 547, - CENTRO	Noturno - Vespertino
295	CRE-IPORÁ	DOVERLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	AV RIO DO PEIXE, 60, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
296	CRE-IPORÁ	IPORÁ	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DOM BOSCO	RUA FRANCISCO SALES, 32, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
297	CRE-IPORÁ	IPORÁ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DE APLICAÇÃO	Rua Serra Cana Brava, 501, - SETOR BELA VISTA	Matutino
298	CRE-IPORÁ	IPORÁ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OSÓRIO RAIMUNDO DE LIMA	AV SAO PAULO, 200, - MATO GROSSO	Matutino
299	CRE-IPORÁ	IPORÁ	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS ARISTON GOMES DA SILVA - IPORÁ	AV. PERNAMBUCO, 517, - CENTRO	Matutino - Vespertino
300	CRE-IPORÁ	IPORÁ	COLÉGIO ESTADUAL ELIAS DE ARAUJO ROCHA	AV MINAS GERAIS, 524, - CENTRO	Matutino - Vespertino
301	CRE-IPORÁ	IPORÁ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ	AV DR NETO ESQ. C/ RUA GOIÂNIA, S/N, - CENTRO	Matutino - Vespertino
302	CRE-IPORÁ	IPORÁ	ESCOLA ESTADUAL EDMO TEIXEIRA	AV. CAIAPÓ, 282, - SAO FRANCISCO	Matutino - Vespertino
303	CRE-IPORÁ	IPORÁ	ESCOLA ESTADUAL ISRAEL AMORIM	AV XV DE NOVEMBRO, 1420, - CENTRO	Matutino - Vespertino
304	CRE-IPORÁ	ISRAELÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL MARIA BARRETO	AV JOVITO FERREIRA SOARES, S/N, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
305	CRE-IPORÁ	JAUPACI	COLÉGIO ESTADUAL GETULIO VARGAS	PÇA LAUDELINO PELLERES, 5, - CENTRO	Matutino
306	CRE-IPORÁ	PALESTINA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL ANA ALGEMIRA DO PRADO	RUA JAIME GOUVEIA VILELA, S/N, - Setor Justinião	Matutino - Vespertino
307	CRE-ITABERAÍ	AMERICANO DO BRASIL	COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO BRÁS	AV GOIÁS, 1207, - CENTRO	Matutino - Vespertino
308	CRE-ITABERAÍ	ITABERAÍ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	RUA 29 ESQUINA COM RUA 22, S/N, - VILA LEONOR	Matutino
309	CRE-ITABERAÍ	ITABERAÍ	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE MARIA HELENY PERILLO	RUA 20 ESQ COM A SETE, S/N, - CENTRO	Matutino - Vespertino
310	CRE-ITABERAÍ	ITABERAÍ	COLÉGIO ESTADUAL PRÉ VESTIBULAR DE ITABERAÍ	RUA ALFREDO NASSER ESQ COM AV 10, S/N, - VILA LEONOR	Matutino - Noturno - Vespert
311	CRE-ITABERAÍ	ITABERAÍ	COLÉGIO ESTADUAL ROGÍCIA LIMA	PRACA SINHO FONSECA, 5, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
312	CRE-ITABERAÍ	ITAGUARI	COLÉGIO ESTADUAL Dª GENOVEVA REZENDE CARNEIRO	AV BRAZ DE SOUZA MOREIRA, 34, CENTRO - CENTRO	Matutino
313	CRE-ITABERAÍ	ITAGUARU	COLÉGIO ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA	R SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA, 807, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
314	CRE-ITAPACI	CAMPOS VERDES	COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO ROCHA	AV CENTRAL, Nº 354, 354, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
315	CRE-ITAPACI	CRIXÁS	CENTRO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL JOÃO XAVIER FERREIRA	RUA 13, 11, - VILA NOVA	Matutino
316	CRE-ITAPACI	CRIXÁS	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL LINO DE CARVALHO	RUA 2010 ESQUINA COM RUA 2015, S/N, - SETOR NOVO HORIZON	Matutino - Noturno - Vespert
317	CRE-ITAPACI	CRIXÁS	COLÉGIO ESTADUAL PRUDÊNIO FERREIRA	RUA EVA DE CARVALHO FEITOSA, 1, - CENTRO	Matutino
318	CRE-ITAPACI	GUARINUS	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL DE OLIVEIRA PENNA	RUA ANTONIO DE LIMA NO 11 U, 12, - LENI RO	Matutino - Vespertino
319	CRE-ITAPACI	ITAPACI	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SANTA TEREZINHA	RUA DOMICIANO PEIXOTO, 29, - CENTRO	Matutino - Noturno
320	CRE-ITAPACI	ITAPACI	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS- GERALDA ANDRADE MARTINS	AV DONA LUCIA LOURENCONI, 156, - CENTRO	Matutino - Vespertino
321	CRE-ITAPACI	ITAPACI	ESCOLA ESTADUAL LUIZ ALVES MACHADO	AV GOIÁS, 155, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
322	CRE-ITAPACI	PILAR DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL PILAR DE GOIÁS	PRACA DAS CAVALHADAS, 449, - CENTRO	Vespertino
323	CRE-ITAPACI	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL MARIA LOPES MARTINS	AV DONA DITA, 338, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
324	CRE-ITAPACI	LIRAPURU	COLÉGIO ESTADUAL PEREIRA MAIA	POV. VILA SERTANEJA, S/N, POV VILA SERTANEJA - CENTRO	Matutino - Noturno
325	CRE-ITAPURANGA	GUARAITA	COLÉGIO ESTADUAL GEORGINA RODRIGUES COELHO	R JOAO PEDRO DE FARIA, 81, - CENTRO	Matutino
326	CRE-ITAPURANGA	HEITORAI	COLÉGIO ESTADUAL DOM ABEL	AV JK, S/N, SN, - CENTRO	Matutino - Vespertino
327	CRE-ITAPURANGA	ITAPURANGA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ PEREIRA DE FARIA	RUA 50-A ESQ COM RUA 43, 960, Nº960 - VILA NOVA	Matutino - Noturno
328	CRE-ITAPURANGA	ITAPURANGA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS	RUA 48, 80, S/N - CENTRO	Matutino - Vespertino
329	CRE-ITAPURANGA	ITAPURANGA	COLÉGIO ESTADUAL DE ITAPURANGA	PRACA JOÃO NUNES PERDIGÃO, S/N, - VILA BARRINHA	Matutino - Noturno - Vespert
330	CRE-ITAPURANGA	ITAPURANGA	COLÉGIO ESTADUAL FARNESSE RABELO	RUA DIONISIO JOSE LOPES, SN, DIST. DE DIOLÂNDIA - CENTRO	Matutino
331	CRE-ITAPURANGA	MORRO AGUDO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL RAMIRO PEDRO	AV LIRIO BRANCO Nº 450, 450, - CENTRO	Matutino - Vespertino
332	CRE-ITAPURANGA	URUANA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ALVES TOLEDO	RUA MANOEL FERREIRA PIRES, 712, Nº 712 - CENTRO	Matutino - Noturno
333	CRE-ITAPURANGA	URUANA	COLÉGIO ESTADUAL ZICO MONTEIRO	AV BRASIL Nº 1315, 1315, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
334	CRE-ITAPURANGA	URUANA	ESCOLA ESTADUAL ESPECIAL APRENDIZES DA ESPERANÇA	AV. TOCANTINS, S/N, - VILA BANDEIRANTES	Matutino - Vespertino
335	CRE-ITAPURANGA	URUANA	ESCOLA ESTADUAL ORIGENES LEMES DA SILVA	AV. JARAGUA, S/N, S/N - CENTRO	Matutino - Noturno
336	CRE-ITUMBIARA	BOM JESUS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - UNIDADE PASTOR JOSÉ ANTERO RIBEIRO	AV. TANCREDO RODRIGUES DA CUNHA, 308, - OLIMPIA	Matutino - Vespertino
337	CRE-ITUMBIARA	BOM JESUS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL MOISES SANTANA	AV. GOIÁS, 645, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
338	CRE-ITUMBIARA	BURITI ALEGRE	COLÉGIO ESTADUAL PADRE NESTOR MARANHÃO ARZOLA	PÇ. AGNELO N DE SOUSA, 692, - CALADIA	Matutino - Noturno - Vespert
339	CRE-ITUMBIARA	CACHOEIRA DOURADA	COLÉGIO ESTADUAL INÁCIO PINHEIRO PAES LEME	AV. GOIÁS, 1200, QD- 05 - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
340	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ADONIRO MARTINS DE ANDRADE	RUA.V 7, 76, - VILA VITORIA II	Matutino - Noturno
341	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM VELOSO	RUA RIO VERDE, 362, - CENTRO	Matutino
342	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR MENEZES JÚNIOR	AV WASHINGTON LUIZ, S/N, - AFONSO PENA	Matutino - Vespertino
343	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DE ITUMBIARA - DIONÁRIA ROCHA	AV TABELIÃO BARTOLOMEU DIAS DA ROCHA, 195, CONJ. HAB. PAR	Matutino - Vespertino
344	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	COLÉGIO ESTADUAL FELIX DE ALMEIDA	RUA RIO VERDE, S/N, - CENTRO	Matutino - Vespertino
345	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CUNHA MATTOS	RUA JOAO RIBEIRO FILHO, 228, - NOVA VENEZA	Matutino - Noturno - Vespert
346	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO XAVIER	RUA JOSE VARGAS, S/N, - PLANALTO	Matutino - Noturno - Vespert
347	CRE-JATAÍ	APORÉ	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA	RUA HELVECIO GOMES TOLEDO, 498, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
348	CRE-JATAÍ	CAÇU	COLÉGIO ESTADUAL DR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	RUA VICENTE SOARES, S/N, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
349	CRE-JATAÍ	ITAJÁ	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	RUA JOSE PEDRO FAUSTINO, S/N, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
350	CRE-JATAÍ	ITARUMÁ	COLÉGIO ESTADUAL COELHO NETO	AVENIDA SAO SEBASTIAO, - CENTRO	Matutino - Vespertino
351	CRE-JATAÍ	JATAÍ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SERAFIM DE CARVALHO	RUA LEOPOLDO DE BULHOES, 220, - VILA SANTA MARIA	Matutino - Vespertino
352	CRE-JATAÍ	JATAÍ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO ROBERTO MOREIRA	RUA JI PCA DAS AMERICAS, S/N, - VILA PARAISO II	Matutino
353	CRE-JATAÍ	JATAÍ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ FELICIANO FERREIRA	RUA MIRANDA DE CARVALHO, 1406, - CENTRO	Matutino
354	CRE-JATAÍ	JATAÍ	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS NESTÓRIO RIBEIRO	RUA JOSE GEDA, 56, - CENTRO	Matutino - Vespertino
355	CRE-JATAÍ	JATAÍ	COLÉGIO ESTADUAL ALCANTARA DE CARVALHO	RUA RIO VERDE, 287, - VILA OLAVO	Matutino - Vespertino
356	CRE-JATAÍ	JATAÍ	COLÉGIO ESTADUAL FREI DOMINGOS	Avenida Ribas Marques, S/N, - DOM ABEL	Matutino - Noturno - Vespert
357	CRE-JATAÍ	JATAÍ	COLÉGIO ESTADUAL MARCONDES DE GODOY	RUA RUI BARBOSA, S/N, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
358	CRE-JATAÍ	JATAÍ	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MANOEL VILELA	RUA JOSE MANOEL VILELA, 205, - CENTRO	Matutino - Vespertino
359	CRE-JATAÍ	LAGOA SANTA	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS	RUA HILDEBRANDO GUILHERME STRONGREM, S/N, - CENTRO	Matutino - Noturno
360	CRE-JATAÍ	SERRANÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DOM ABEL	AV CEL JOSE INOCENCIO DE LIMA, 17, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
361	CRE-JUSSARA	BRITÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO NASSER	AV BRASILIA, 676, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
362	CRE-JUSSARA	FAZENDA NOVA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	AV. GOIÁS, 110, - CENTRO	Matutino
363	CRE-JUSSARA	FAZENDA NOVA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER	Av. Goiás, 834, - CENTRO	Matutino - Vespertino
364	CRE-JUSSARA	ITAPIRAPUÁ	COLÉGIO ESTADUAL ILIDIA MARIA PERILLO CAIADO	AV TANCREDO NEVES, S/N, - CENTRO	Matutino - Vespertino
365	CRE-JUSSARA	ITAPIRAPUÁ	COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RIBAS JÚNIOR	AV JK, S/N, DISTRITO JACLANDIA - CENTRO	Matutino - Vespertino
366	CRE-JUSSARA	JUSSARA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM BOSCO	RUA ALMIRANTE BARROSO, S/N, ESQ. COM AV. CACULÉ - SÃO FRAI	Matutino
367	CRE-JUSSARA	JUSSARA	CEPMG UNIDADE MARIA TEREZA GARCIA NETA BENTO	RUA JOSIAS TEIXEIRA LOBO, S/N, QD AREA LT AREA - MORADA NO	Matutino - Vespertino
368	CRE-JUSSARA	JUSSARA	COLÉGIO ESTADUAL JANDIRA PONCIANO DOS PASSOS	AV DALVO GARCIA DOS SANTOS, 203, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
369	CRE-JUSSARA	JUSSARA	COLÉGIO ESTADUAL MAL RONDON	RUA 02 QD B LT 04/06, S/N, - CENTRO	Matutino - Noturno
370	CRE-JUSSARA	MATRINCHÃ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARTHUR DA COSTA E SILVA	AV. JOÃO ARTIAGA, 813, - CENTRO	Matutino - Noturno
371	CRE-JUSSARA	MATRINCHÃ	COLÉGIO ESTADUAL ALCIDES RAMOS JUBE	R. OLINDA, S/N, - CENTRO	Matutino - Vespertino
372	CRE-JUSSARA	MONTES CLAROS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO MODESTO DA SILVA	AV. TOCANTINS, S/N, SETOR CENTRAL - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
373	CRE-JUSSARA	NOVO BRASIL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO NASSER	AV ALFREDO NASSER, - CENTRO	Matutino - Vespertino
374	CRE-JUSSARA	NOVO BRASIL	COLÉGIO ESTADUAL IRACEMA TELES DE OLIVEIRA	PRACA CULTURAL, 15, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
375	CRE-JUSSARA	SANTA FÉ DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL JOSÉ DE MOURA	RUA SAO PEDRO, 07, - CENTRO	Matutino - Vespertino
376	CRE-LUIZÂNIA	CRISTALINA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AURORA ATTÍE	RUA GETULIO VARGAS, S/N, - CENTRO	Matutino
377	CRE-LUIZÂNIA	CRISTALINA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ZULCA PEIXOTO DE PAIVA	R CARAIAS, S/N, - CENTRO	Matutino

378	CRE-LUZIÂNIA	CRISTALINA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE GOIÁS BRASIL	RUA JOAO GOMES GONCALVES, 451, - DNER	Matutino - Vespertino
379	CRE-LUZIÂNIA	CRISTALINA	COLÉGIO ESTADUAL ADELVINA FLORES RIBEIRO	Rua Meier c/ Av. Botafogo, S/N, Qd. 20 - RIO DE JANEIRO	Matutino - Noturno - Vespert
380	CRE-LUZIÂNIA	CRISTALINA	COLÉGIO ESTADUAL OLGA AGUIAR MOHN	RUA 7 DE SETEMBRO, 1805, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
381	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA ABADIA SALOMÃO	RUA JK QD. 1 LT. 24 SETOR KENNEDY, S/N, 1 ANDAR - ROSARIO	Matutino
382	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA ESTER DA CUNHA PERES	5ª AVENIDA QD 56 ÁREA ESPECIAL, - VILA GUARA	Matutino - Vespertino
383	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ	ÁREA ESPECIAL AVENIDA 06, QUADRA 171, S/N, ST M R E DALVA VI	Matutino
384	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL OSVALDO DA COSTA MEIRELES	RUA PIRENÓPOLIS FRENTE A, QUADRA 60, S/N, - SAO CAETANO	Matutino
385	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL MARIA LUIZA DA SILVA	RUA 7 QD. 39 LT 10/12, - PARQUE SANTA FE	Noturno
386	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ALCEU DE ARAUJO RORIZ	RUA DR JOAO TEIXEIRA, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
387	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL CONEGO RAMIRO	RUA JOAO BRAZ, - CENTRO	Matutino - Vespertino
388	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL CORAÇÃO DE MARIA	AV LUCENA RORIZ QD 256 LT 13/15, - JARDIM DO INGA	Noturno
389	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS- ELY DA SILVA BRAZ - LUZIÂNIA	RUA LUIZ JARDIM, S/N, QD 28 - JARDIM BRASÍLIA SUL	Matutino - Vespertino
390	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DELFINO OCLÉCIO MACHADO	RUA BOTUCATU, AV. GOVERNADOR JOSÉ FELICIANO FERREIRA, 02,	Matutino - Noturno - Vespert
391	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DONA TORINHA	RUA ABILIO RODRIGUES, QD. 57 LTS. 19/20, - Diogo Machado de	Matutino - Noturno - Vespert
392	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL MINGONE	RUA 9, S/N, QD. 31 LT. A - PQ. MINGONE I	Matutino - Noturno - Vespert
393	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL OSFAYA	ÁREA ESP ALAMEDA OSFAYA, - CIDADE OSFAYA	Matutino - Noturno - Vespert
394	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PADRE DÁRIO DE ROMEDIS	AVENIDA DOUTOR NEILOR ROLIM, QD. 69 LT. 17/19 - PQ ALVORA	Matutino - Noturno - Vespert
395	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ BAZZON	AV SARA KUBSTCHEK, S/Nº, - SETOR NORTE SERRINHA	Matutino - Noturno - Vespert
396	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL POSTO IPÊ	RUA CEARÁ QD. 10 LT. 12, S/N, - JARDIM JOCKEY CLUBE	Matutino - Noturno - Vespert
397	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO MARÇO DE ARAUJO	RUA SANTIAGO DANTAS, ÁREA ESPECIAL - PQ. ESTRELA DALVA	Matutino - Noturno - Vespert
398	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO VALDIR RORIZ	RUA MUNICIPAL, S/N, 1ª ANDAR - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
399	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ CARNEIRO FILHO	RUA 41 QUADRA 136 LOTES 13/14/15, - MANÕES RECREIO - SOL N	Matutino - Vespertino
400	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HELENA LUZIA RODRIGUES DE QUEIROZ	RUA 5, - QD 44 L 20 - JD PLANALTO	Matutino - Noturno - Vespert
401	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LOURDES DE OLIVEIRA SAMPAIO	Avenida Miguel Reale, quadra 71, Ltes 03 a 09 e 18 e 24, - SN, - PQ. E	Matutino - Noturno - Vespert
402	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA PEREIRA VASCONCELOS	RUA 92 QD 256 LOTE A, SN, JARDIM INGA - PQ. ESTRELA DALVA IX	Matutino - Noturno - Vespert
403	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL VASCO DOS REIS GONÇALVES	RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO Q 22, SN, ÁREA ESPECIAL - JAI	Matutino - Noturno - Vespert
404	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	ESCOLA ESTADUAL CÍVICO - MILITAR MARIA D'ABADIA GOMES MEIRELES SHIONOHARA	Av Brasília, Qdra C-06, Lte 02, SN, - JARDIM INGA	Matutino - Noturno - Vespert
405	CRE-MINAÇU	CAMPINAÇU	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CALUMÉRIO RODRIGUES GALVÃO	RUA 5, - CENTRO	Matutino - Noturno
406	CRE-MINAÇU	COLINAS DO SUL	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOAQUIM TOMAZ FERREIRA DA SILVA	RUA DOS COLONIZADORES, 7, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
407	CRE-MINAÇU	MINAÇU	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANTÔNIO ALBINO FERREIRA	AV GOIAS, S/N, - CENTRO	Matutino
408	CRE-MINAÇU	MINAÇU	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MINISTRO SANTIAGO DANTAS	RUA DO FOSFATO, - SETOR MARAJOARA	Matutino - Noturno - Vespert
409	CRE-MINAÇU	MINAÇU	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM THOMÉ DE ALMEIDA	AV. PIAUI ESC. C/RUA 8, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
410	CRE-MINEIROS	MINEIROS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL POLIVALENTE ANTÔNIO CARLOS PANIAGO	RUA 6 A, - MARTINS	Matutino
411	CRE-MINEIROS	MINEIROS	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS	RUA 15, 78, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
412	CRE-MINEIROS	MINEIROS	COLÉGIO ESTADUAL HELENA OLIVEIRA PANIAGO	AVENIDA INO REZENDE, AVENIDA A E RUA 11, S/N, - SETOR ALCI	Matutino - Noturno - Vespert
413	CRE-MINEIROS	MINEIROS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ALICE PEREIRA ALVES	Rua Dezessete, S/N, - MANOEL ABRÃO	Matutino - Noturno - Vespert
414	CRE-MINEIROS	PEROLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DUTRA DE OLIVEIRA	RUA JOSE ALVES VIELELA, S/N, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
415	CRE-MINEIROS	PORTELÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL COSTA LIMA	RUA MATO GROSSO, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
416	CRE-MINEIROS	SANTA RITA DO ARAGUAIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL IVO DE MORAES CAJANGO	RUA 22, 715, - VILA NOVA	Matutino
417	CRE-MINEIROS	SANTA RITA DO ARAGUAIA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO NASSER	AV ARAGUAIA, 972, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
418	CRE-MORRINHOS	ÁGUA LIMPA	COLÉGIO ESTADUAL BERNARDINO GUIMARÃES	RUA DO COMÉRCIO, S/N, - VILA JOSÉ A. RABELO	Matutino - Noturno
419	CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FLOSTRO MACHADO CARNEIRO	RUA 13 QD 23 LT 25, SN, - ESTANCIA ITAICI	Matutino - Noturno - Vespert
420	CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CALDAS NOVAS	RUA VICTOR DE OZEIDA ALA, S/N, - OLEGARIO PINTO	Matutino
421	CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DELCIDES FERREIRA DE MORAIS	RUA 6, S/N, - SETOR CALDAS DO OESTE	Matutino - Noturno - Vespert
422	CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM PEDRO II	RUA CIRO PALMENSRTON, 660, SETOR OESTE - SETOR OESTE	Matutino - Noturno - Vespert
423	CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DE CALDAS NOVAS - NIVO DAS NEVES	AV BRASÍLIA QD 54, - SETOR SÃO JOSÉ - SAO JOSE	Matutino - Vespertino
424	CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	ESCOLA ESTADUAL OSMUNDO GONZAGA FILHO	RUA T, 480, - NOVA VILA	Matutino - Vespertino
425	CRE-MORRINHOS	EDALINA	COLÉGIO ESTADUAL OLÍMPIO SILVA	RUA 10, 4, - CENTRO	Noturno - Vespertino
426	CRE-MORRINHOS	MARZAGÃO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RAULINA DA FONSECA PASCOAL	RUA 7 DE SETEMBRO, SN, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
427	CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTORA GERTRUDES LUTZ	RUA 14, 695, - JARDIM AMERICA	Matutino - Noturno - Vespert
428	CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIQUITA COSTA	RUA 01, 29, - MORRO DA SAUDE	Matutino
429	CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SILVIO GOMES DE MELO FILHO	RUA 10, S/N, - V SANTOS DUMONT	Matutino
430	CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SYLVIO DE MELLO	RUA PIAUI, 386, - CENTRO	Matutino
431	CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	COLÉGIO ESTADUAL CORONEL PEDRO NUNES	AV COUTO MAGALHAES, 519, Nº 519 - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
432	CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DE MORRINHOS - XAVIER DE ALMEIDA	AV JOSE NASCIMENTO, S/N, - SETOR OESTE	Matutino - Vespertino
433	CRE-MORRINHOS	PONTALINA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JERÔNIMO PEREIRA MAIA	AV BAHIA, 515, - SETOR DERGO	Matutino
434	CRE-MORRINHOS	PONTALINA	COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CASSIA	RUA DOMINGOS DA SILVA NOLASCO, 240, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
435	CRE-MORRINHOS	RIO QUENTE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ÁGUA QUENTE	AVENIDA JOSÉ DIAS GUIMARÃES, 428, - CENTRO	Matutino - Noturno
436	CRE-NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA DE JESUS ALVES	RUA 14, ESQUINA COM RUA 7 E RUA 9, QD. 05, S/N, - PQ NOVA FR	Matutino
437	CRE-NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PEDRO MOURÃO	RUA GABRIEL NASCENTE, ÁREA ESPECIAL 2, QD. 05, LT. ÁREA 2, S/	Matutino - Vespertino
438	CRE-NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	COLÉGIO ESTADUAL JORGE AMADO	SUPER QDA 10 ÁREA ESPECIAL, - CIDADE OCIDENTAL	Matutino - Noturno - Vespert
439	CRE-NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ABÍLIO	Quadra 42 Lotes K,L,M e N, - ABC	Noturno
440	CRE-NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	COLÉGIO ESTADUAL OCIDENTAL	SQ 15 ÁREA ESPECIAL, 10, 1 ANDAR - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
441	CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	CAIC NOVO GAMA	ÁREA ESPECIAL QUADRA 579, S/ - NOVO GAMA	Matutino - Vespertino
442	CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANTÔNIA CHAVES DAS DORES - DONA NICA	AVENIDA PERIMETRAL 1 HI, S/N, - NOVO GAMA	Matutino
443	CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	AV. SEBASTIÃO VARGAS FILHO QD 08, S/N, VALE DO PEDREGA - VA	Matutino
444	CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HERBERT DE SOUZA	R.08 QD.05, S/N, ÁREA ESPECIAL - JD TROPICAL LAGO AZUL	Matutino - Vespertino
445	CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MONT SERRAT	RUA 03, QUADRA 14, S/N, - NOVO GAMA	Matutino
446	CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS JOSÉ DE ALENCAR - NOVO GAMA	QD 22 RUA VOVO PRIMO C/ LUNA VARGAS, S/N, - LUNABEL III	Matutino - Vespertino
447	CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	COLÉGIO ESTADUAL NOVO GAMA	AVENIDA PERIMETRAL 1 HI, S/N, - CENTRAL	Matutino - Noturno - Vespert
448	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CRUZEIRO DO SUL	RUA 18 C/ AVENIDA CENTRAL, S/N, - CRUZEIRO DO SUL	Matutino
449	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DESEMBARGADOR DILERMANDO MEIRELES	QD.1/5 ETAPA C, S/N, - VALPARAÍZO I	Matutino - Vespertino
450	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARAJÓ	AVENIDA BRASIL, ESQ. C/ RUA 02 E RUA 03, - PARQUE MARAJO	Matutino
451	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VALPARAÍSO	PRACA CENTRAL, - ETAPA A - VALPARAÍSO I	Matutino - Vespertino
452	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	ENTRE QUADRAS 41 43 ÁREA ESPECIAL, S/N, - VALPARAÍZO I ETAP	Matutino - Noturno - Vespert
453	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL CEU AZUL	ÁREA ESPECIAL, S/N, - JARDIM CEU AZUL	Matutino - Noturno - Vespert
454	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS FERNANDO PESSOA	RUA JK 59PRÁIA DOS AMORES - II ETAPA, 04, - JARDIM CEU AZUL	Matutino - Vespertino
455	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL GILDETE BARRETO DE LIMA	QD 31 ÁREA ESPECIAL, S/N, - IPANEMA	Matutino - Noturno - Vespert
456	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM ORIENTE	ÁREA ESPECIAL, S/N, - JD. ORIENTE	Matutino - Noturno - Vespert
457	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL PACAEMBU	ÁREA ESPECIAL QRA 124/129, S/Nº, - PACAEMBU	Noturno
458	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL SANTA EDWIRGES	AVENIDA COMERCIAL NORTE ÁREA ESPECIAL, - CIDADE JARDINS - C	Noturno
459	CRE-PALMEIRAS	CEZARINA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA APRESENTAÇÃO	PRACA JOAO XXIII, 185, - VILA CALANDIA	Matutino - Noturno - Vespert
460	CRE-PALMEIRAS	EDÉIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ DE FARIA	PRACA OTAVIO PIRES MARTINS, 684, - CENTRO	Matutino
461	CRE-PALMEIRAS	EDÉIA	COLÉGIO ESTADUAL GLACY KELLE DE SOUSA	RUA TEIXEIRA DE FREITAS, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
462	CRE-PALMEIRAS	INDIARA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VALERIANO DE BARROS	AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 119, - CENTRO	Matutino
463	CRE-PALMEIRAS	INDIARA	COLÉGIO ESTADUAL DE INDIARA	AV DA PRATA, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
464	CRE-PALMEIRAS	JANDAIA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE FARIAS CAMPOS SOBRINHO	RUA JOSE DE FARIAS CAMPOS, 117, - CENTRO	Matutino - Vespertino
465	CRE-PALMEIRAS	NAZÁRIO	COLÉGIO ESTADUAL MAJOR GETULINO ARTIAGA	RODOVIA GO 060 KM 50, - CENTRO	Matutino - Vespertino
466	CRE-PALMEIRAS	NAZÁRIO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR EDMIR POVOA LEMES	AV DR GERALDO NEY, - 36801858 - CENTRO	Matutino - Vespertino
467	CRE-PALMEIRAS	PALMEIRAS DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BARÃO DO RIO BRANCO	RUA ABEL COIMBRA, - CENTRO	Matutino
468	CRE-PALMEIRAS	PALMEIRAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - PALMEIRAS DE GOIÁS- CABO PM EDMILSON DE SOUZA	RUA SÃO JOÃO, S/N, - SAO JOAO	Matutino - Vespertino
469	CRE-PALMEIRAS	PALMEIRAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE PALMEIRAS DE GOIÁS	AV SEIS DE JULHO, 102, - CENTRO/GOIANINHA	Matutino - Noturno - Vespert
470	CRE-PALMEIRAS	PALMEIRAS DE GOIÁS	ESCOLA ESTADUAL LOURIVAL BUENO DE OLIVEIRA	AV PARAUNA, SN, - CASTELO BRANCO	Matutino - Vespertino
471	CRE-PALMEIRAS	PALMINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DESOR HAMILTON BARROS VELASCO	RUA DEP ANTONIO Q BARRETO, - CENTRO	Matutino - Vespertino
472	CRE-PALMEIRAS	PARAÚNA	COLÉGIO ESTADUAL OTAVIANO DE MORAES	AV FELIPE TIAGO GOMES, - CENTRO	Matutino - Vespertino
473	CRE-PALMEIRAS	PARAÚNA	ESCOLA ESTADUAL MARIA SILVA	RUA 08 ESQUINA C/ 16 Q 27, - SETOR PONTE DE PEDRA	Matutino - Noturno
474	CRE-PALMEIRAS	VARJÃO	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ CÍPRIANO	RUA JOAQUIM PIRES DE OLIVEIRA, - CENTRO	Matutino - Vespertino
475	CRE-PIRACANIUBA	BELA VISTA DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PEDRO VIEIRA JANUÁRIO	AV SENADOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 725, - CENTRO	Matutino
476	CRE-PIRACANIUBA	BELA VISTA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL AGNELO RIBEIRO	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, ROSELANDIA - CENTRO	Matutino - Vespertino
477	CRE-PIRACANIUBA	BELA VISTA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL DONA HORMEZINDA MARIA CARNEIRO	PRACA GETULIO VARGAS, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
478	CRE-PIRACANIUBA	BELA VISTA DE GOIÁS	ESCOLA ESTADUAL DRº BELÉM	AV SENADOR PEDRO LUDOVICO, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
479	CRE-PIRACANIUBA	CRISTIANÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ PEREIRA FAUSTINO	RUA JOSE P FAUSTINO, 456, -CENTRO	Matutino - Noturno
480	CRE-PIRACANIUBA	CROMÍNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO MESTRE	AV OSVALDO CRUZ, 990, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
481	CRE-PIRACANIUBA	MAIRIPOTABA	COLÉGIO ESTADUAL ANGELO URZEDA	RUA ANTONIO SILVA, 211, - CENTRO	Matutino - Vespertino
482	CRE-PIRACANIUBA	PIRACANIUBA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RUY BRASIL CAVALCANTE	PRACA DIMAS COSTA, 413, - CENTRO	Matutino
483	CRE-PIRACANIUBA	PIRACANIUBA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ FELICIANO FERREIRA	RUA 15, - SETOR POUSO ALTO	Matutino - Noturno - Vespert
484	CRE-PIRACANIUBA	PROFESSOR JAMIL	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR JAMIL SÁFADY	RUA BENEDITA JULIANA MACHADO, S/N, - BOA NOVA	Matutino
485	CRE-PIRACANIUBA	PROFESSOR JAMIL	ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA	RUA JULIA CARLOS DE SOUZA, - BOA NOVA	Matutino - Vespertino

486	CRE-PIRANHAS	ARAGARÇAS	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARAGARÇAS	AVENIDA GETULIO VARGAS, 826, Nº 826 - CENTRO ADMINISTRATIV	Matutino - Noturno - Vespert
487	CRE-PIRANHAS	ARAGARÇAS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR RUBENS C DE AGUIRRE	AV GETULIO VARGAS Nº455, 455, CENTRO ADMINISTRATIV - SETOI	Matutino
488	CRE-PIRANHAS	ARAGARÇAS	COLÉGIO ESTADUAL MELQUIADES VICTOR DE OLIVEIRA	AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 2096, - BELA VISTA	Matutino - Vespertino
489	CRE-PIRANHAS	ARENÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO NASSER	AV LEONIDIO DE CASTRO E SILVA, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
490	CRE-PIRANHAS	BOM JARDIM DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL ANA RITA DE FÁRIA	AV JORCELINO BUENO, 621, - VILA CANAÁ	Matutino - Noturno - Vespert
491	CRE-PIRANHAS	BOM JARDIM DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL LEONIDIO CASTRO E SILVA	AVENIDA TIRADENTES, S/N, - CENTRO	Matutino - Vespertino
492	CRE-PIRANHAS	PIRANHAS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA EULÁLIA DE JESUS PORTILHO	AV BRASIL CENTRAL, 1440, - CENTRO	Matutino
493	CRE-PIRANHAS	PIRANHAS	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO MAGALHÃES SEIXAS	RUA SAO MIGUEL, 172, - SETOR AEROPORTO	Matutino - Noturno - Vespert
494	CRE-PIRES DO RIO	IPAMERI	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR CÉSAR AUGUSTO CEVA	RUA MAJOR PIRANEMA, 7, 1 ANDAR - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
495	CRE-PIRES DO RIO	IPAMERI	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS JOSÉ PIO DE SANTANA	RUA ESPIRITO SANTO, - VILA SOUZA	Matutino - Vespertino
496	CRE-PIRES DO RIO	IPAMERI	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR EDUARDO MANCINI	AVENIDA PANDIA CALOGERAS, 81, - CENTRO	Matutino - Vespertino
497	CRE-PIRES DO RIO	IPAMERI	COLÉGIO ESTADUAL RODOLFO BRAZ DE QUEIROZ	AV DAS FLORES, - CENTRO	Matutino - Vespertino
498	CRE-PIRES DO RIO	ORIZONA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA BENEDITA VELOZO	AV 7 DE SETEMBRO, 71, - CAMPO FORMOSO	Matutino
499	CRE-PIRES DO RIO	ORIZONA	COLÉGIO ESTADUAL SENADOR JOSÉ DA COSTA PEREIRA	PRACA LUIS INACIO M. DE ARAUJO, 53, - NS. DE FATIMA	Matutino - Noturno - Vespert
500	CRE-PIRES DO RIO	PALMELO	COLÉGIO ESTADUAL EURÍPEDES BARSANULFO	RUA ORESTES NUNES DA SILVA, 1, - CENTRO	Matutino - Noturno
501	CRE-PIRES DO RIO	PIRES DO RIO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARTINS BORGES	AV EGIDIO FRANCISCO RODRIGUES, 78, - CENTRO	Matutino - Vespertino
502	CRE-PIRES DO RIO	PIRES DO RIO	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR PROFESSOR IVAN FERREIRA	AV EGIDIO FRANCISCO RODRIGUES, 60, - CENTRO	Matutino - Vespertino
503	CRE-PIRES DO RIO	PIRES DO RIO	COLÉGIO ESTADUAL DRº FRANCISCO ACCIOLI	AV MARTHA RASSI, S/N, - VILA NOVA	Matutino - Vespertino
504	CRE-PIRES DO RIO	PIRES DO RIO	COLÉGIO ESTADUAL RODRIGO RODRIGUES DA CUNHA	RUA JOSE ALEXANDRE DE REZENDE, 66, - SANTA CECILIA	Matutino - Noturno - Vespert
505	CRE-PIRES DO RIO	SANTA CRUZ DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL SENADOR ANTÔNIO DE RAMOS CAIADO	PRACA IRACEMA, 6, - CENTRO	Matutino - Vespertino
506	CRE-PIRES DO RIO	URUTÁI	COLÉGIO ESTADUAL DR. VASCO DOS REIS GONÇALVES	RUA 15 DE NOVEMBRO, SN, - CENTRO	Matutino - Noturno
507	CRE-PLANALINA	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ÁGUA FRIA	AV ELOI PINTO DE ARAUJO QD. 16 LT 04, S/N, AREA ESPECIAL ESCO	Matutino - Vespertino
508	CRE-PLANALINA	ALTO PARAISO DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MOISÉS NUNES BANDEIRA	AV JOAO BERNARDES RABELO, 231, - CENTRO	Matutino - Noturno
509	CRE-PLANALINA	ALTO PARAISO DE GOIÁS	ESCOLA ESTADUAL DOUTOR GERSON DE FARIA PEREIRA	RUA 12 DE DEZEMBRO, 187, N 187 QD 55 - PARAISINHO	Matutino - Noturno - Vespert
510	CRE-PLANALINA	PLANALINA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR DIRCEU FERREIRA DE ARAUJO	RUA 26, QD. 22, S/N, - SETOR AEROPORTO	Matutino
511	CRE-PLANALINA	PLANALINA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL EVOLUÇÃO	QUADRA 1 AREA ESPECIAL, - SETOR SUL	Matutino - Vespertino
512	CRE-PLANALINA	PLANALINA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARCELO DE ANDRADE	QD 01 AREA ESPECIAL DE ENSINO, S/N, - SETOR LESTE	Matutino
513	CRE-PLANALINA	PLANALINA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA ANA MARIA FERREIRA DE PAULA	QUADRA 07 MÓDULO 01, - SETOR NORTE	Matutino
514	CRE-PLANALINA	PLANALINA	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO MODELO CIEM	QUADRA 2 AREA ESPECIAL, - SETOR LESTE	Matutino - Vespertino
515	CRE-PLANALINA	PLANALINA	COLÉGIO ESTADUAL COMPLEXO 07	QUADRA 07 AREA ESPECIAL DE ENSINO, S/N, - SETOR LESTE	Matutino - Noturno - Vespert
516	CRE-PLANALINA	PLANALINA	COLÉGIO ESTADUAL COMPLEXO N 01	QD. 01 AREA ESPECIAL DE ENSINO, S/N, - SETOR OESTE	Matutino - Vespertino
517	CRE-PLANALINA	PLANALINA	COLÉGIO ESTADUAL DE PLANALINA	QUADRA 01 AREA ESPECIAL 08, 8, - SETOR NORTE	Matutino - Vespertino
518	CRE-PLANALINA	SÃO JOÃO D ALIANÇA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL FREDERICO BERNARDES RABELO	RUA FELIPE CRISOSTOMO DO CARMO, S/N, - CENTRO	Matutino - Noturno
519	CRE-PORANGATU	BOPOPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL MACOB RODRIGUES GALVÃO	RUA SERGIPE, S/N, QD62 LT 1 A 15 - VILA OLÍMPICA	Matutino - Vespertino
520	CRE-PORANGATU	ESTRELA DO NORTE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VALDOMIRO LOPES REZENDE	R LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA, - ST RODRIGUARI	Matutino - Noturno - Vespert
521	CRE-PORANGATU	FORMOSO	COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES	RUA 23, SN, QD.45 - SETOR BELA VISTA	Matutino - Noturno
522	CRE-PORANGATU	MONTIVÍDIU DO NORTE	COLÉGIO ESTADUAL CHICO MENDES	AV ALÍPIO ANTÔNIO DE PAIVA, 500, - CENTRO	Matutino - Noturno
523	CRE-PORANGATU	MONTIVÍDIU DO NORTE	COLÉGIO ESTADUAL DA MATA AZUL	AV TARUMA DISTRITO DA MATA AZUL, SN, - CENTRO	Matutino - Noturno
524	CRE-PORANGATU	MUTUNÓPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO TEODORO DE OLIVEIRA	AV BELEM, 300, - CENTRO	Matutino - Vespertino
525	CRE-PORANGATU	PORANGATU	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL WALDEMAR LOPES AMARAL DE BRITO	RUA CINCO DE MARÇO, 50, - CENTRO	Matutino
526	CRE-PORANGATU	PORANGATU	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS TOMAZ MARTINS DA CUNHA	RUA 25 ENTRE A RUA 1 E 2, - CENTRO	Matutino - Vespertino
527	CRE-PORANGATU	PORANGATU	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY	RUA 16 ESQUINA COM RUA 2, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
528	CRE-PORANGATU	PORANGATU	COLÉGIO ESTADUAL STELLIANI KOPANAKIS PACHECO	RUA 3 ESQ C/ RUA 16 E 17, S/N, (62) 3362-2684 - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
529	CRE-PORANGATU	SANTA TEREZA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL DRº MARCO AURELIO	AV SUDESTE, 300, - CENTRO	Matutino - Vespertino
530	CRE-PORANGATU	TROMBAS	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ PORFÍRIO	R VALTENOR DE CASTRO DOURADO, 50, - CENTRO	Matutino - Vespertino
531	CRE-POSSE	ALVORADA DO NORTE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANTÔNIO CLARET CARDOSO	AV FRANCISCO MOTA LIMA, - CENTRO	Matutino
532	CRE-POSSE	ALVORADA DO NORTE	ESCOLA ESTADUAL DRº ANTÔNIO DI RAMOS CAIADO	RUA JOSE HUMBERTO PEREIRA ORNELAS, 160, - IPIRANGA	Matutino - Noturno
533	CRE-POSSE	DAMIANÓPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JÚLIO MOREIRA DE MOURA	AV TIRADENTES, - CENTRO	Matutino
534	CRE-POSSE	GUARANI DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO	AV MAL CASTELO BRANCO, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
535	CRE-POSSE	GUARANI DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL VICENTE JOSÉ VALENTE	R AQUILINO CORREA E SILVA, S/N, - CENTRO	Matutino - Vespertino
536	CRE-POSSE	IACIARA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RAIMUNDO ROCHA RIBEIRO	AV 7 DE SETEMBRO, QD.23 LT.13A - CENTRO	Matutino
537	CRE-POSSE	IACIARA	ESCOLA ESTADUAL JUVENTINO DE FRANÇA SABATH	AV ERONDINA DE SOUSA MELO, 82, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
538	CRE-POSSE	MAMBÁI	COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVEIRA	AV CASTELO BRANCO, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
539	CRE-POSSE	NOVA ROMA	COLÉGIO ESTADUAL MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	AV BENEDITO VAZ, 445, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
540	CRE-POSSE	POSSE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARGEMIRO ANTÔNIO DE ARAUJO	R. ROBSON RICARDO R. BARBOSA, - CENTRO	Matutino
541	CRE-POSSE	POSSE	COLÉGIO ESTADUAL CORONEL ERNESTO ANTONIO DE ARAUJO	RUA JESUS JOSE DE ALMEIDA, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
542	CRE-POSSE	POSSE	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DOM PRUDÊNCIO	R 19 DE JULHO, 190, QD 05 - CENTRAL	Matutino - Vespertino
543	CRE-POSSE	POSSE	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JOSEFA BARBOSA VALENTE	AV NAZARIO DA SILVA RIBEIRO, 25, - SANTA LUZIA	Matutino - Noturno - Vespert
544	CRE-POSSE	POSSE	ESCOLA ESTADUAL DR JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR	AV PADRE TRAJANO, 296, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
545	CRE-POSSE	SÃO DOMINGOS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO HONORATO	AV PRESIDENTE VARGAS, - CENTRO	Matutino
546	CRE-POSSE	SÃO DOMINGOS	ESCOLA ESTADUAL JOÃO REGIS VALENTE	PRACA DAS FLORES, - CENTRO	Matutino - Vespertino
547	CRE-POSSE	SIMOLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL ELVIRA LEÃO BARRETO	R HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO, S/N, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
548	CRE-POSSE	SÍTIO D ABADIA	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO DA MATTA LIMA	RUA BELA VISTA, - CENTRO	Matutino - Vespertino
549	CRE-QUIRINÓPOLIS	CACHOEIRA ALTA	COLÉGIO ESTADUAL JACY PARAGUASSU	RUA BELA VISTA, - SETOR AEROPORTO	Matutino - Noturno - Vespert
550	CRE-QUIRINÓPOLIS	CACHOEIRA ALTA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL VIVA A VIDA	RUA ASTOLFO LEAO BORGES, 713, - CENTRO	Vespertino
551	CRE-QUIRINÓPOLIS	GOUVELÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ RODRIGUES MORENO	RUA JOAO DE OLIVEIRA GOUVEIA, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
552	CRE-QUIRINÓPOLIS	INACIOLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL PERILO RODRIGUES DE MOURA	RUA JOSE GOIS, S/N, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
553	CRE-QUIRINÓPOLIS	PARANAIGUARA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BARTOLOMEU BUENO DA SILVA	RUA 06 COM 04 E 09, - CENTRO	Matutino
554	CRE-QUIRINÓPOLIS	PARANAIGUARA	COLÉGIO ESTADUAL BELMIRO SOARES	RUA PREF ELIAS MIGUEL SALOMAO, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
555	CRE-QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL INDEPENDÊNCIA	AV D PEDRO I, 61, - CENTRO	Matutino
556	CRE-QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DRº PEDRO LUDOVICO	AV LAZARO XAVIER, 108, - CENTRO	Matutino - Vespertino
557	CRE-QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DRº ONERIO PEREIRA VIEIRA	RUA DO PATRIARCAS, 14, - PECUARIA	Matutino - Noturno - Vespert
558	CRE-QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE	AV RUI BARBOSA, 522, - SAO FRANCISCO	Matutino - Noturno - Vespert
559	CRE-QUIRINÓPOLIS	SÃO SIMÃO	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	RUA 11, S/N, QD.34 - CENTRO	Matutino - Vespertino
560	CRE-QUIRINÓPOLIS	SÃO SIMÃO	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	RUA 30 QUADRA 09, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
561	CRE-RIO VERDE	CASTELÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL D.ª MARIA FERREIRA GARCIA	AV GOIÁS, 1440, - CENTRO	Matutino - Vespertino
562	CRE-RIO VERDE	MONTIVÍDIU	COLÉGIO ESTADUAL RAFAEL NASCIMENTO	AV GOIÁS, 488, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
563	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO VELLOSO DO CARMO	AV. JOÃO BELO, S/N, - BAIRRO POPULAR	Matutino
564	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA RIBEIRO CARNEIRO	RUA AGENOR DIAMANTINO, - VILA AMALIA	Matutino
565	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL ALVINO PEREIRA ROCHA	AVENIDA ATLANTICA, S/N, QD 52 - VALDECI PIRES	Matutino - Noturno - Vespert
566	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - SEBASTIÃO DO VALE	RUA FLAMBOYANT, S/N, - RESIDENCIAL VENEZA	Matutino - Vespertino
567	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - UNIDADE CARLOS CUNHA FILHO	AV. PRESIDENTE VARGAS, S/N, - PARQUE INDUSTRIAL II	Matutino - Vespertino
568	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL DO SOL	RUA AUGUSTA BASTOS, - CENTRO	Matutino - Vespertino
569	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL EURICO VELOSO DO CARMO	RUA SERINGUEIRA, S/N, - RESIDENCIAL ARCO-IRIS	Matutino - Vespertino
570	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL FILHINHO PORTILHO	RUA 3, - VILA RENOVACAO	Matutino - Noturno - Vespert
571	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO JAYME	RUA TERCIO CAMPOS LEAO, SN, - SANTO ANTONIO	Matutino - Vespertino
572	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL ITAGIBA GONZAGA JAYME	RUA RIO VERDE, - CENTRO	Matutino - Vespertino
573	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS	RUA NATAL, - DIST DE RIVERLÂNDIA - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
574	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL AYRES	RUA NIVALDO RIBEIRO, - JD AMERICA	Matutino - Vespertino
575	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL MARTINS BORGES	RUA CORONEL VAIANO, 461, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
576	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL MILTES FURQUIM DE OLIVEIRA	RUA PIAUI ESQ C/ RUA LUZIA SEABRA, S/N, QD V - ELDOORADO	Matutino - Noturno - Vespert
577	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL OLYNTO PEREIRA DE CASTRO	RUA JUCA BAILAO, SN, - SETOR MORADA DO SOL	Matutino - Vespertino
578	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL OSCAR RIBEIRO DA CUNHA	RUA HENRIQUETA ASSUNCAO, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
579	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR QUINTILIANO LEÃO NETO	RUA BOLIVIA, QUADRA 11 LOTE 01, - JD. SAO TOMAZ	Matutino - Noturno - Vespert
580	CRE-RIO VERDE	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	COLÉGIO ESTADUAL HERMINIO RODRIGUES LEÃO	RUA JERONIMO CARLOS DE ARAUJO, - CENTRO	Matutino - Vespertino
581	CRE-RUBIATABA	IPIRANGA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL SETE DE SETEMBRO	AV JOSE LUDOVICO DE ALMEIDA, S/N, - CENTRO	Matutino - Vespertino
582	CRE-RUBIATABA	NOVA AMÉRICA	COLÉGIO ESTADUAL ALVAMIR FARIA DOS ANJOS	AV AMERICA DO COUITO, 655, - CENTRO	Matutino - Vespertino
583	CRE-RUBIATABA	NOVA GLÓRIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HELOISA DE FÁTIMA VARGAS	AV SARGENTO LEONITINO, 236, - CENTRO	Matutino
584	CRE-RUBIATABA	NOVA GLÓRIA	COLÉGIO ESTADUAL BEZERRA DE MENEZES	RUA ARACY LUIS FERREIRA, S/N, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
585	CRE-RUBIATABA	RUBIATABA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RAIMUNDO SANTANA AMARAL	AV CARAIBA ESQ COM JATAI, 225, - CENTRO	Matutino
586	CRE-RUBIATABA	RUBIATABA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS GILVAN SAMPALIO - RUBIATABA	RUA ARATICUM, - SETOR AEROPORTO	Matutino - Vespertino
587	CRE-RUBIATABA	RUBIATABA	COLÉGIO ESTADUAL PEDRO ALVES DE MOURA	Av. Saranhó, Qd. 122, Lt. 01, S/N, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
588	CRE-RUBIATABA	RUBIATABA	ESCOLA ESTADUAL OSCAR CAMPOS	AV BALSAMO, 1130, - VILA OPERARIA	Matutino - Noturno - Vespert
589	CRE-SANTA HELENA	ACREÚNA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOMINGOS ALVES PEREIRA	RUA MARIA MACHADO DE ALMEIDA, 91, - CENTRO	Matutino
590	CRE-SANTA HELENA	ACREÚNA	COLÉGIO ESTADUAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	RUA JESUS ALFREDO DA SILVA, 32, - VILA SAO LOURENCO	Matutino - Noturno - Vespert
591	CRE-SANTA HELENA	ACREÚNA	ESCOLA ESTADUAL ANA NASTRE DE MELO	AVENIDA SÃO FELIPE, S/N, - NOVO HORIZONTE	Matutino - Vespertino
592	CRE-SANTA HELENA	MAURILÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO ALVES FERREIRA	RUA PROFA EDNA JOSEPHINA STOPPA ALVES, S/N, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
593	CRE-SANTA HELENA	MAURILÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MADALENA	AV JUSCELINO KUBITSCHKE, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert

594	CRE-SANTA HELENA	PORTEIRÃO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BRAZ SIMÕES BORGES	RUA RIO TURVO, 5/N, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
595	CRE-SANTA HELENA	SANTA HELENA DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ SALVIANO AZEVEDO	RUA JACINTO F SOUSA, 950, - CENTRO	Matutino
596	CRE-SANTA HELENA	SANTA HELENA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL VITAL DE OLIVEIRA	AV. DEP. WILMAR GUIMARAES, 400, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
597	CRE-SANTA HELENA	SANTA HELENA DE GOIÁS	ESCOLA ESTADUAL AVELINO MARTINS RODRIGUES	PC PROF DAVID BUENO DE FREITAS, 5/N, - IPEGUARY	Matutino - Vespertino
598	CRE-SANTA HELENA	SANTA HELENA DE GOIÁS	ESCOLA ESTADUAL DJALMA DE FREITAS	RUA ABEL JOSE DE SOUSA, 48, - LUCILENE	Matutino - Noturno - Vespert
599	CRE-SANTA HELENA	TURVELÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL RUI ANTÔNIO DA SILVA	AV ANTONIO LEAO DA SILVA, 220, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
600	CRE-SÃO L. M. BELOS	ADELÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO DE ASSIS LOBO SOBRINHO	RUA MARECHAL FLORIANO, 287, Nº 287 - JARDIM PROGRESSO	Matutino - Vespertino
601	CRE-SÃO L. M. BELOS	AURILÂNDIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROF. ADALBERTO SOBRINHO DE SOUZA	RUA CAP LEOBINO R COLUTINHO, 45, - CENTRO	Matutino
602	CRE-SÃO L. M. BELOS	CACHOEIRA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	RUA 01, 5/Nº, - CENTRO	Matutino - Vespertino
603	CRE-SÃO L. M. BELOS	CÓRREGO DO OURO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BRASIL	AV CASTELO BRANCO, - CENTRO	Matutino
604	CRE-SÃO L. M. BELOS	FIRMINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL AMÉRICO GONÇALVES FALEIRO	AV GOIANIA, 440, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
605	CRE-SÃO L. M. BELOS	IVOLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL ANTONER PADILHA	AV RIO CLARO, 225, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
606	CRE-SÃO L. M. BELOS	MOIPORÁ	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ MARCELINO	RUA PARAISO, 192, - CENTRO	Matutino - Vespertino
607	CRE-SÃO L. M. BELOS	SÃO JOÃO DA PARAÚNA	COLÉGIO ESTADUAL CONEGO TRINDADE	RUA 13 DE MAIO, 5/N, - CENTRO	Matutino
608	CRE-SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MILITAR DE GOIÁS AMÉRICO ANTUNES	RUA RIO CORRENTE, 320, - CENTRO	Matutino - Vespertino
609	CRE-SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	CENTRO ESTADUAL ENSINO ESPECIAL CORONEL LUIZ NETTO	RUA SERRA DOURADA, 592, - CENTRO	Matutino - Vespertino
610	CRE-SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	RUA RIO CLARO, 1127, - CENTRO	Matutino - Noturno
611	CRE-SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	RUA ALFREDO NASSER, - SETOR AEROPORTO	Matutino - Vespertino
612	CRE-SÃO L. M. BELOS	TURVÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL HERCULINO GOMES ARANTES	AV. DR. LUISSÉS GUIMARAES, 289, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
613	CRE-SÃO M. ARAGUAIA	MUNDO NOVO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OTAVIANO SANTOS CALDAS	RUA DOM PEDRO I, - SAO VICENTE DE PAULO	Matutino - Noturno - Vespert
614	CRE-SÃO M. ARAGUAIA	NOVA CRIXÁS	COLÉGIO ESTADUAL BASILIO EVANGELISTA ROSA	RUA 14 ESQ COM 5, - CENTRO	Noturno - Vespertino
615	CRE-SÃO M. ARAGUAIA	NOVA CRIXÁS	COLÉGIO ESTADUAL ZILIO FERREIRA FEITOSA	RUA DOM PEDRO I, 43, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
616	CRE-SÃO M. ARAGUAIA	NOVA CRIXÁS	COLÉGIO ESTADUAL ZIZI PERILLO CAIADO	RUA 3, SN, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
617	CRE-SÃO M. ARAGUAIA	NOVO PLANALTO	COLÉGIO ESTADUAL ANA MARIA TORRES	RUA JERÔNIMO CARVALHO DO PRADO, 1087, - CENTRO	Matutino - Vespertino
618	CRE-SÃO M. ARAGUAIA	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	COLÉGIO ESTADUAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	RUA 6, 932, - SETOR ELIZIARIO	Matutino - Noturno - Vespert
619	CRE-SÃO M. ARAGUAIA	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	COLÉGIO ESTADUAL DOM BOSCO	RUA 2, 171, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
620	CRE-SILVÂNIA	GAMELEIRA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL SALVADOR GOMES DA SILVA	AV DAS PALMERIRAS, 5/N, - CENTRO	Matutino
621	CRE-SILVÂNIA	LEOPOLDO DE BULHÕES	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SALIM AFIUNE	RUA ZECA LOUZA, 28, - CENTRO	Matutino - Vespertino
622	CRE-SILVÂNIA	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	COLÉGIO ESTADUAL ADONIAS LEMES DO PRADO	AV ALCIDES PEREIRA DE CASTRO, 240, - CENTRO	Matutino - Noturno
623	CRE-SILVÂNIA	SILVÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR JOSÉ PASCOAL DA SILVA	RUA MANOEL ESTELITA LOBO, 5/N, - PARK RESIDENCIAL ANCHETZ	Matutino - Vespertino
624	CRE-SILVÂNIA	SILVÂNIA	ESCOLA ESTADUAL DOM EMANUEL	AV DOM BOSCO, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
625	CRE-SILVÂNIA	VIANÓPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JANDIRA BRETAS QUINAN	RUA SAO VICENTE DE PAULA, 244, - CENTRO	Matutino
626	CRE-SILVÂNIA	VIANÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL ARMINDO GOMES	PRAÇA 19 DE AGOSTO, 350, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
627	CRE-TRINDADE	ABADIA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL LIBANIO DA SILVA	R GOIANIA C/ TRINDADE, 5/N, - VILA GOIANY	Matutino - Noturno - Vespert
628	CRE-TRINDADE	ANICUNS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR ALFREDO NASSER	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 188, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
629	CRE-TRINDADE	ANICUNS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS ROSA TURISCO DE ARAUJO	AV ARAGUAIA, 1960, - SETOR LESTE	Matutino - Vespertino
630	CRE-TRINDADE	ANICUNS	COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS	AV PAULO ALVES, 1001, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
631	CRE-TRINDADE	ANICUNS	COLÉGIO ESTADUAL MOYSES PEREIRA PEIXOTO	RUA 6 ESQ COM RUA IA, 5/N, - VILA OLINDA	Matutino - Noturno - Vespert
632	CRE-TRINDADE	AVELINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER	AV MATO GROSSO, 29, Nº 29 - CENTRO	Matutino - Noturno
633	CRE-TRINDADE	CAMPESTRE DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO	AV TRINDADE, - CENTRO	Matutino - Noturno
634	CRE-TRINDADE	GUAPÓ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA LIODÓZIA SERRA RAMOS	RUA PADRE VICENTE, - CENTRO	Matutino
635	CRE-TRINDADE	GUAPÓ	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DOUTOR JOSÉ FELICIANO FERREIRA	AV PALMEIRAS, 341, - CENTRO	Matutino - Vespertino
636	CRE-TRINDADE	GUAPÓ	COLÉGIO ESTADUAL DE POSELÂNDIA	R PADRE JOAO BOSCO PEREIRA, 5/N, - LUCIENE	Matutino - Vespertino
637	CRE-TRINDADE	GUAPÓ	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS	RUA 6 ESQ C/ RUA SÃO JOÃO, 5/N, - VILA JOAO PEDRO	Matutino - Noturno - Vespert
638	CRE-TRINDADE	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA CARNEIRO PINTO	AV CASTELO BRANCO, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
639	CRE-TRINDADE	TRINDADE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ABRÃO MANOEL DA COSTA	AVENIDA F, 350, - SETOR PAI ETERNO	Matutino
640	CRE-TRINDADE	TRINDADE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DIVINO PAI ETERNO	AV FRANCISCO PAULO RAMOS, 670, - VILA PAI ETERNO	Matutino
641	CRE-TRINDADE	TRINDADE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MENINO JESUS	RUA NOSSA SENHORA DA ABADIA, 38, - JARDIM PRIMAVERA	Matutino
642	CRE-TRINDADE	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL ALFA ÔMEGA	Avenida Conceição do Norte, s/nº, Qdra 02 Lte 24 - JARDIM IPANEMA	Matutino - Vespertino
643	CRE-TRINDADE	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL CÉSAR ALENCASTRO VEIGA	RUA CRISTAL, 5/N, QD 8 - CONJ. DONA IRIS	Matutino - Noturno - Vespert
644	CRE-TRINDADE	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS CASTELO BRANCO - TRINDADE	RUA 9, 397, - SETOR OESTE	Matutino - Vespertino
645	CRE-TRINDADE	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - TRINDADE	AV GOIANIA, 5/N, - MAYS II	Matutino - Vespertino
646	CRE-TRINDADE	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS PROFESSOR JOSÉ DOS REIS MENDES - TRINDADE	RUA GARDÊNIA, 5/N, - SETOR DONA IRIS 2	Matutino - Vespertino
647	CRE-TRINDADE	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL DOM PRUDÊNCIO	R JOAO ALVES DE CARVALHO, 17, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
648	CRE-TRINDADE	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL HOMERO HONORATO	RUA PADRE BERNARDES, - SETOR MAYS	Matutino - Noturno - Vespert
649	CRE-TRINDADE	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL PADRE PELÁGIO	RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 376, - JD SALVADOR	Matutino - Noturno - Vespert
650	CRE-TRINDADE	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR HELON GOMIDE	RUA 4 ESQUINA COM RUA 3, - SANTUARIO	Matutino - Noturno - Vespert
651	CRE-TRINDADE	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL SENADOR THEOTÔNIO VILELA	RUA MANDAGUARI, 5/N, QD. 29 A - JARDIM MARISTA	Matutino - Noturno - Vespert
652	CRE-TRINDADE	TRINDADE	ESCOLA ESTADUAL ALONSO LOURENÇO DE OLIVEIRA	RUA 2 ESQ C29, - VILA MARIA	Matutino - Noturno - Vespert
653	CRE-TRINDADE	TRINDADE	ESCOLA ESTADUAL JARDIM CALIFORNIA	RUA BRAGANCA QD10, SN, - JARDIM CALIFORNIA	Matutino - Vespertino
654	CRE-URUAÇU	CAMPINORTE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DEOCLIDES MARTINS DA COSTA	AV. MARANHÃO, 772, - CENTRO	Matutino
655	CRE-URUAÇU	CAMPINORTE	COLÉGIO ESTADUAL ARAPOEMA MEIRELES	AV MARANHÃO, 86, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
656	CRE-URUAÇU	HIDROLINA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ALFREDO NASSER	RUA IRACI LUIZ, 20, - CENTRO	Matutino - Noturno
657	CRE-URUAÇU	MARA ROSA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	RUA ESPIRITO SANTO, 101, - CENTRO	Matutino
658	CRE-URUAÇU	MARA ROSA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JÚLIO CAVALCANTI	AV DR BOUSSU, 888, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
659	CRE-URUAÇU	NIQUELÂNDIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOAQUIM MARIA DE GODOI	AV. ANHANGUERA, 105, - BELO HORIZONTE	Matutino
660	CRE-URUAÇU	NIQUELÂNDIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PAULO FRANCISCO DA SILVA	RUA GOIÁS, 5/N, - CENTRO	Matutino
661	CRE-URUAÇU	NIQUELÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL THOMAZ ADORNO	AV ALMIRANTE TAMANDARÉ, 96, - SANTA EFIGENIA	Matutino - Noturno - Vespert
662	CRE-URUAÇU	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARECHAL COSTA E SILVA	AV. INDEPENDÊNCIA ESQ C/ R. DUQUE DE CAXIAS E ELEONORA FEI	Matutino
663	CRE-URUAÇU	SÃO LUÍZ DO NORTE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MEIRA MATOS	AV LAUZIMAR DE OLIVEIRA, 654, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
664	CRE-URUAÇU	URUAÇU	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ALFREDO NASSER	PRAÇA JOAO RIBEIRO SOARES, - CENTRO	Matutino
665	CRE-URUAÇU	URUAÇU	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL POLIVALENTE DR SEBASTIÃO GONÇALVES DE ALMEIDA	R PROF DOMINGOS VICENTE, 5/N, QD.04 LT01 - JK	Matutino
666	CRE-URUAÇU	URUAÇU	COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÓS	RUA 13 DE MAIO, - CENTRO	Matutino - Noturno - Vespert
667	CRE-URUAÇU	URUAÇU	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS- FRANCISCO ANTÔNIO DE AZEVEDO	RUA 6, - SAO SEBASTIAO	Matutino - Vespertino
668	CRE-URUAÇU	URUAÇU	COLÉGIO ESTADUAL JOANA D ARC	RUA GUARACIABA, - UNIAO	Matutino - Noturno - Vespert
669	CRE-URUAÇU	URUAÇU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL HERBERT JOSE DE SOUZA	R 3 ESQ RUA 5, 5/N, - COPACABANA	Matutino - Vespertino
670	CRE-URUAÇU	URUAÇU	ESCOLA ESTADUAL FILOMENO LUIZ DE FRANÇA	RUA ESPIRITO SANTO, 5/N, - SAO VICENTE	Matutino - Vespertino



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA CORREIA, Analista de Processos**, em 20/03/2023, às 10:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS, Gerente**, em 20/03/2023, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3º E



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE LIMA SANTOS, Superintendente**, em 20/03/2023, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3º



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 20/03/2023, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, II

ANEXO II – MINUTA DA ATA
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº XXX/2023-SEDUC
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – SEDUC
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 2022.0000.608.8460
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXX de 2023, pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.705/0001-20, ora representada pela SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROFª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, brasileira, casada, professora, RG nº 368625–SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015 e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme a classificação das propostas de preços apresentadas quando da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 000/2023-SEDUC (tipo menor preço por item) e homologação pela Secretária de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, RESOLVE registrar os preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa para fornecimento de Quadro com sistema de Lousa Interativa Digital para atender as necessidades, da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás (Processo 2022.0000.608.8460).

FORNECEDOR:					
CNPJ:					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa para fornecimento de Quadro com sistema de Lousa Interativa Digital para atender as necessidades, da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023, seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Parágrafo 1º – O objeto desta Ata deve seguir todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) Licitante(s), conforme consta nos autos do Processo nº 2022.0000.608.8460 que a originou.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Parágrafo 1º – A presente Ata de Registro de Preços terá o período de **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, em obediência ao art. 23 da Lei Estadual nº 17.928/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 2º – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo 3º – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTICIPE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 4º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 5º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

Parágrafo 1º – O fornecimento objeto da Ata será formalizada por Instrumento Contratual e deverá seguir as características, prazos de entrega e locais constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.

Parágrafo 2º – A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

Parágrafo 1º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no

pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 2º - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Parágrafo 3º - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

Parágrafo 5º - A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência.

Parágrafo 6º - Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º - Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º - A contratação com o FORNECEDOR registrado, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o Contrato (conforme Minuta constante no Anexo III do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º - A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º - O contrato terá vigência imediata, tendo início com a emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, extinguindo-se com a entrega e montagem do objeto contratado nos endereços a serem disponibilizados quando da emissão da O.F., no horário e data agendados com o gestor do contrato.

Parágrafo 5º - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º - Cada Órgão Partícipe será responsável pela efetivação da contratação advinda da presente Ata, respeitando a minuta contratual constante no Anexo III do Edital.

Parágrafo 7º - Cabe ao órgão Partícipe indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 8º - Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

Parágrafo 9º - Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços seguem todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA PROPONENTE

Parágrafo 1º - A Proponente terá o seu registro de preço cancelado pela SEDUC quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar o instrumento de contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º - A proponente poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, por intermédio de processo administrativo específico, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SEDUC.

Parágrafo 4º - A administração, se julgar conveniente, poderá optar por realizar um procedimento licitatório específico para a contratação do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo 3º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEDUC como Órgão Gerenciador, deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

Parágrafo 4º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, a SEDUC poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Parágrafo 5º - Não havendo êxito nas negociações, a SEDUC procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

II - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

III - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do objeto do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados;

IV – buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;

V – garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos neste Decreto.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será servidor da Superintendência Tecnológica da Informação da SEDUC, especialmente designado para tal, com assessoramento que julgar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – Esta Ata, durante sua vigência de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preços resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

Parágrafo 5º – Cabe ao órgão participe indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, compete:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações, porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

II – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

III - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

IV - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

V - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Parágrafo 1º – Entregar os produtos adquiridos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

Parágrafo 2º – Promover a entrega nos endereços informados pelo CONTRATANTE;

Parágrafo 3º – Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

Parágrafo 4º – Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Parágrafo 5º – Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

Parágrafo 6º – Propiciar todos os meios e facilidades necessárias para a verificação das condições do objeto em questão pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

Parágrafo 7º – Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, fornecendo os equipamentos objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições estabelecidos;

Parágrafo 8º – Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos equipamentos a que se destina o objeto pretendido nesta contratação;

Parágrafo 9º – Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos equipamentos constantes no Termo de Referência;

Parágrafo 10 – Obedecer, rigorosamente, as condições do Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

Parágrafo 11 – Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONTRATANTE que tenha acesso para fornecimento dos produtos adquiridos;

Parágrafo 12 – Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos equipamentos fornecidos;

Parágrafo 13 – Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto contratado;

Parágrafo 14 – Garantir a reposição de peças durante o período da garantia

Parágrafo 15 – Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do objeto

Parágrafo 16 – Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto;

Parágrafo 17 – Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

Parágrafo 18 – Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;

Parágrafo 19 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE;

Parágrafo 20 – Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES

Parágrafo 1º – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

Parágrafo 2º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Parágrafo 4º – As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

Parágrafo 5º – As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

Parágrafo 6º – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo 7º – As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo 8º – Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Parágrafo 1º - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

Parágrafo 2º - CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

Parágrafo 3º - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

Parágrafo 4º - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

Parágrafo 5º - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

Parágrafo 6º - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

Parágrafo 7º - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Parágrafo 8º - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aosdias do mês dede 2023

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretária de Estado da Educação

Pelo FORNECEDOR (ES):

Representante Legal

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____/2023, que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DA ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Quinta Avenida, nº 212 - Leste Vila Nova, Goiânia - GO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **PROFª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, RG nº 368625-SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) _____, inscrito (s) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023, aberto em ____/____/2023, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado da Educação, conforme Termo de Homologação de ____/____/____ e Proposta de Preços, evento _____, tudo constante do processo administrativo nº 2022.0000.608.8460, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omissivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa para fornecimento de Quadro com sistema de Lousa Interativa Digital para atender as necessidades, da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL:					

2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

3.1 Dimensões e Aspectos dos Planos de Escrita tradicional e Digital Interativo

A lousa digital integrada deverá possuir altura mínima de 1,15 e máxima de 1,31 metros, largura total mínima de 4,15 e máxima de 4,25 metros e profundidade mínima de 0,25 e máxima de 0,30 metros. Deverá ser modulada em três seções; sendo uma seção com superfície de escrita tradicional branco diagramado com marcação 50mmX50mm fixa, uma seção com superfície de escrita tradicional branco diagramado com marcação 50mmX50mm deslizando e revelando a seção interativa, composta por uma superfície display em tecnologia LED interativa digital touchscreen, com geração de imagens, protegida por material transparente e resistente a impactos de alta segurança e possuir aspecto de projeção wide mínimo 16:9.

3.2 Material Construtivo das Sessões

O produto deverá possuir seções modulares em estrutura com perfil tubular com 20x20 milímetros de seção transversal quadrada e espessura de paredes 0,9 milímetro, soldado por técnica MIG. Toda estrutura metálica deverá receber acabamento de pintura com resinas a base de polímeros a seco na cor cinza médio, com tecnologia de pintura eletrostática, com posterior catalisação em forno a quente. A espessura final da camada de pintura não deverá ser inferior a 50 microns

Este procedimento de pintura deverá possuir certificação através de laboratório acreditado pela CGCRE de acordo com a norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025 - *Certificação em Teste de Corrosão por Exposição a Nevoa Salina, com 1000 horas de duração* e com grau de enferrujamento 10 conforme ASTM D610 e F0 de acordo com NBR ISO 4628-3.

A estrutura deverá possuir sistema deslizando contendo trilho suspenso U e trilho guia T, e possuir sistema de segurança com fechadura (tipo pino).

3.3 Superfície das Sessões Plano de Escrita tradicional

Sua superfície de escrita deverá ser fabricada por laminado Estrutural - HPL (High Pressure Laminate) na cor branco, diagramado, com a impregnação de filme overlay em melamina especial para uso de canetas marcadores em quadro branco em sua face de escrita e branco liso na sua contra face com espessura total de 2 mm, com impregnação de materiais celulósicos com resinas termoestáveis, formando um único material prensado por meio de calor e alta pressão, antichamas garantindo a segurança.

Este laminado Estrutural deverá possuir certificação de acordo com norma técnica ISO 4586-1/2 de resistência a desgaste superior a 1000 ciclos, NBR ISO 4586 - 1/2 resistência a manchas HD 4 e 5, ISO 4586 – 1/2 Resistencia a Alta Temperatura do acabamento superior a 4, NEMA – LD-3 superior a 25 ciclos, ISO 4586 –1/2 Resistencia à Luz de Xenônio padrão LAN 6.

3.4 Superfície de Escrita Digital touchscreen

A superfície da seção touchscreen deverá ser fabricado com superfície de toque em material cristalino de espessura mínima de 6 milímetros, material resistente, garantindo que não haja riscos aos usuários em caso de quebra, tranco e ao produto durante o uso ou em caso de acidente.

O equipamento deve ser responsável pela reprodução de imagens a partir do próprio display, sem a necessidade de projeção ou monitor adicional, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e proporcionar a interação digital, ao toque do dedo ou por caneta tipo bastão de ponta plástica.

Deverá possuir aspecto de imagem wide 16:9 de no mínimo 68 polegadas e máximo 70 polegadas .

A superfície digital deve ser sensível ao toque do dedo, não dependendo de nenhum dispositivo especial ou proprietário para a interação e operação. Aceitar no mínimo 2 toques simultâneos, permitindo que 2 pessoas escrevam ao mesmo tempo, suporta o reconhecimento de gestos com múltiplos toques, tais como zoom na página, aumentar, rotacionar e agrupar objetos.

Deverá ser de baixo consumo de energia, dotada de tecnologia de reprodução de imagem LED, resolução desejável HD. A tela digital touchscreen deve possuir sistema compatível com reprodução online, e espelhamento com dispositivos iOS, Android.

A conexão de dados e toque com o computador deverá ser feita através de cabo USB 2.0 e vídeo através de conexão HDMI.

O consumo elétrico do quadro deve ser menor que 500mA.

A resolução de toque deve ser 32768 x 32768 pontos.

O tempo de resposta ao toque deve ser entre 6 ms.

A precisão do toque do dedo é de 1 mm.

O software gestor da superfície digital deve ser fornecido no idioma Português do Brasil, com o número de licenças ilimitado, permitindo instalar em quantos PCs forem necessários. Os arquivos gerados pelo software da superfície digital - Lousa Interativa, deve permitir a gravação dos mesmos nos formatos: PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, HTML, DOCX, SVG, IWB.

3.5 Molduras e Acabamentos

Deverá possuir seção longitudinal estruturada em cambota boleada de forma curvatura acentuada proporcionando segurança contra acidentes e não obter partes pontiagudas, fabricada com material seguro e flexível e revestido na cor cinza médio conforme o produto.

3.6 Software de Gestão e Ferramentas de Interatividade da LOUSA DIGITAL

O software deverá permitir a importação de arquivos com os seguintes formatos: PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, SWF, 3GP, AVI, MKV, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP, PNG, SVG.

Deve possuir recurso para ocultar o conteúdo da página, e revelar o conteúdo gradativamente. Possuir o efeito de holofote, permitindo focar a atenção das pessoas, em determinada área da tela.

O software deve permitir criar elementos geométricos, e pré-definidos, tais como linhas retas, elipses, quadriláteros e triângulos. Ao se desenhar uma forma geométrica, deve ser possível exibir automaticamente, as medidas dos ângulos gerados.

O software deve possuir opções de canetas customizáveis, podendo mudar a espessura, cor, estilo tracejado, pontilhado etc. Possuir ferramenta de captura de tela. Podendo capturar qualquer imagem na tela do computador, de forma parcial, podendo ainda contornar imagens na tela. Ser possível fazer a cópia de uma página, além de renomear, limpar todo o seu conteúdo, ou salvá-la como template.

Deverá possuir recursos de gravação, permitindo a execução de todas as ações na tela do PC, além da voz do interlocutor, através de microfone, gerando um arquivo de vídeo (incluindo áudio) com todo o conteúdo gravado. Possuir diferentes tipos de canetas tais como: caneta marca-texto, caneta simulando pincel, caneta com tinta que desaparece, caneta que reconhece e converte formas geométricas. É possível adicionar links aos objetos, sendo links para páginas da web, arquivos dentro do PC, ou outras páginas dentro do software da lousa.

Possibilitar ao professor navegar por outros softwares enquanto utiliza o software da lousa, possibilitando assim a escrita sobre qualquer outra aplicação.

Possui leitor de vídeo, para que arquivos de vídeos possam ser reproduzidos, permitindo a interação e anotações sobre a tela do leitor. O software deve permitir a criação dinâmica de tabelas e gráficos de acordo com os parâmetros inseridos pelo professor.

O software deve possuir o recurso para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor. No caso de fechamento inesperado do software, o mesmo deverá garantir que na próxima execução as informações inseridas pelo professor sejam recuperadas.

Deve funcionar nas plataformas Windows a partir da versão Windows 7. Por motivo de segurança a alimentação elétrica deve ser obrigatoriamente obtida através de um cabo USB nativa conectado ao módulo processador (podendo ser computador tipo PC ou Notebook).

3.7 Módulo de processamento digital

MOTHERBOARD: Processador com no mínimo 4 núcleos, com clock de processamento superior a 2.0 GHz; suporte a memórias DDR4 de no mínimo 1066MHZ com suporte a 8GB de memória; Capacitores sólidos; Vídeo ONBOARD de no mínimo 1GB; 04 portas USB; Controladora de rede integrada 10/100/1000 Mbits/s; Controlador de áudio integrado de alta definição estéreo. Entrada estéreo e saída estéreo amplificada; conector padrão RJ45; Chipset deve ser do mesmo fabricante do processador, controladora SATA para pelo menos 2 periféricos, placa de rede, wireless padrão 802.11 b/g/n, conectores VGA e HDMI.

MEMÓRIA: 4 GB memória DDR4 10066 MHZ

DISCO RÍGIDO: Unidade interna: Capacidade formatada de aproximadamente 120 GB Interface padrão SATA de 3.0gb/s, tipo de armazenamento SSD, Solido, de alta velocidade.

PROCESSADOR: Conjunto de instruções 64-bit; Pinagem LGA 1151; Cooler e dissipador do mesmo fabricante, com frequência de operação (clock): 2,6 GHZ; possuir no mínimo 4 núcleos físicos; simulando um núcleo de processamento extra em cada núcleo "físico"; Sistema operacional reconhece como tendo no mínimo quatro núcleos; Cache: 4MB Controlador de memória integrado; Suporta memórias DDR4 de 1066 MHz na configuração de dois canais.

GABINETE: Deverá possuir gabinete tipo nano, ou micro com dimensões incorporado a lousa digital integrada

3.8 Sistema de Áudio

Deve possuir sistema de áudio e caixas acústicas, integrado e deve conter auto falantes selados composto por amplificador compacto com técnica moderna de circuito eletrônico que obtém alta qualidade na reprodução de sinais em toda faixa de frequência de áudio e forneça até 80 watts de Potência. O sistema de amplificação do áudio deve possuir resposta plana e apresentar excelente desempenho desde superbaixa até alta frequência.

O amplificador deve conter: Controle de volume máster; Botão liga e desliga; Led indicador de on/off Controle remoto, Auxiliar com Jack P2 de 3,5mm, desejável Bluetooth 2.0 e Digital Audio In. A alimentação do Amplificador deve ser feita através de fonte dedicada ligada a corrente Alternada 110/127 ou 220 VAC bivolt.

3.9 Serviços de instalação e configuração da Lousa Digital Integrada

Nas instalações serão fornecidas apenas componentes novos. O local de fixação e a instalação da Lousa Digital Integrada será definido pelo Órgão. A instalação da Lousa Digital Integrada e dos Equipamentos de informática e todas as configurações necessárias para o seu pleno funcionamento será executada imediatamente após a entrega dos bens.

A instalação, sincronização e configuração da Lousa Digital Integrada, dos softwares deverão ser feitos no ato da instalação da mesma. A lousa deverá possuir grapas fabricadas em chapa de aço carbono dotadas de dobras executadas a frio que servem a função de fixação dos módulos, ser feita por meio de parafusos AATT com 50mm de comprimento X 8 mm de diâmetro em buchas de poliamida 6.6 com dimensões de 10 mm de diâmetro e 50 mm de extensão, dotadas de garras específicas para alvenaria.

3.10 Acessórios que devem acompanhar a lousa digital integrada:

Suporte de canetas que deve ser fixado na borda do módulo.

Suportes de aço galvanizado e sistemas de fixação e grapas.

01 Cabo USB de 3 metros

01 Caneta de plástico sem tinta

Software em português

Garantia da Lousa Interativa: 01 ano (12 meses)

3.11 INTEGRADO AO PACOTE: Capacitação dos usuários para o uso da Lousa Digital Integrada

A empresa a ser contratada deverá por conta de seus próprios recursos realizar um programa de capacitação com o objetivo de formar os usuários para utilização dos recursos solicitados no objeto desse edital, conforme especificado a seguir:

Os serviços de capacitação deverão, obrigatoriamente, ser operacionalizados em sessões presenciais, realizadas nas instalações do órgão e com calendário definido de comum acordo entre o órgão e empresa contratada. O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo de ensino e aprendizagem.

Objetivo deve ser em capacitar os usuários para uso da Lousa Digital Integrada e Pacote de softwares com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa.

O curso deve ser feito conforme segue:

Conceito de aplicações e utilização da Lousa Digital Integrada e conceitos básicos de informática.

Instalação da Tela: Conexão dos cabos – Instalação do software – Orientação

Componentes de Hardware: Superfície de escrita – Canetas e apagador

Operação Básica: Escrita simples – Avanço e retrocesso de páginas – Movimentos dos objetos – Seleção de múltiplos objetos – Escala dos objetos – Reconhecimento de escrita – Troca do modo da Interface – Propriedade dos objetos.

Operação intermediária: operação com miniaturas – Copiar e colar – Arrastar e soltar – Recursos de agrupamento inteligente – Modificar a fonte de texto – Editar texto – Operação do teclado virtual – Inserir imagens e formas geométricas – Controlar a ordem dos objetos – Agrupar e desagrupar – Captura de tela – Botão direito do mouse – Personalização de formas geométricas – Escritas sobre o desktop – Recursos Avançados: Painel de controle – Reconfigurando os recursos da bandeja.

Interação com todo o conteúdo do pacote de Software da Lousa Digital.

Utilizando as Aulas Interativas da Biblioteca de Aulas mostrando todos os seus recursos e benefícios. Galeria: inserindo da galeria.

Operando com outros Softwares: Recursos extras no pacote Office (em especial World, Excel, Power Point)

Usando o software da Lousa com repositório de conteúdo: Preservação e disponibilidade de arquivos em outros formatos (Exportar para PFD, HTML, JPEG e PNG).

As listas de presença de todos os grupos capacitados serão elaboradas pelo Órgão, sendo a empresa contratada incumbida de fornecer todo material necessário para o curso. A emissão de certificados será de responsabilidade do Órgão em conjunto com a empresa contratada sendo que todo o custo e confecção dos mesmos devem ser de responsabilidade da empresa contratada. Os Grupos capacitados devem ter até 15 (quinze) educadores e funcionários, proporcionando maior aproveitamento do aprendizado das novas tecnologias. O objetivo deve ser em capacitar os usuários para o uso da Lousa Digital Integrada bem como no Pacote de softwares interativos com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa. O curso deve ser feito em 06 (seis) a 08 (oito) horas aproximadamente, ou conforme programação do Órgão.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A garantia, para os itens pactuados, objeto desta aquisição, contra qualquer defeito de programação e funcionamento e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será em prazo não inferior a 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contada da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

4.2. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 25 dias úteis, por outro bem, novo, sem uso.

4.3. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o problema será sanado pela assistência técnica.

4.4. O prazo de substituição dos equipamentos adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Contrato no ato da entrega.

4.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica, ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.6. Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência imediata, tendo início com a emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, extinguindo-se com a entrega e montagem do objeto contratado nos endereços a serem disponibilizados quando da emissão da O.F., no horário e data agendados com o gestor do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O produto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta;

6.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);

6.3. O produto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.4. Na hipótese de verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.6. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

7.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto

8. CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

8.1. O material descritos neste Contrato deverão ser entregues à esta Secretaria, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou outro meio que o equipare;

8.2. A entrega dos Produtos será imediata, tendo prazo de até 60 (sessenta) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento nos endereços disponibilizado na Ordem retromencionada, no horário e data agendados com o gestor do contrato;

8.3. O transporte, entrega e montagem do objeto deste Contrato, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga e deverão ser entregues conforme item 8.2;

8.4. Fica assegurado ao Órgão o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Contrato, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

8.5. Caso a substituição do material não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

8.6. O aceite ou aprovação do material pelo Órgão não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade, conforme especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

8.7. A Contratada deverá entregar, configurar e instalar os equipamentos nos locais indicados pela Contratante, realizar testes de operação e funcionamento dos mesmos, tanto individualmente como em rede, garantindo o pleno funcionamento dos recursos.

8.7.1 Todo material para perfeito funcionamento dos equipamentos ficarão por responsabilidade da Contratada, tais como: Cabos de Elétrico de 03 pinos blindado de 10mts, cabo de dados HDMI 10mts, suporte de teto para projeto.

8.7.2. A Contratada deverá realizar a capacitação operacional a equipe no local de instalação.

8.8. A embalagem deverá ser:

8.8.1. Todo material deve ser embalados para transporte e entrega, conforme o que dispõe o termo “embalagem” que explica o procedimento dentro de cada especificação técnica feita conforme particularidade de cada item a ser adquirido. Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, o Órgão poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade;

8.8.2. Os produtos deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9. CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico SRP constante no evento _____.

9.2. A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____, referente ao período de _____, no total de R\$ _____ (_____).

9.2.1. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respetada a mesma classificação orçamentária.

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
FUNÇÃO		
SUBFUNÇÃO		
PROGRAMA		
AÇÃO		
GRUPO DE DESPESA		
FONTE DE RECURSO		
MODALIDADE APLICAÇÃO		

9.3. Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

9.4. Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula segunda deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento efetivamente cumprida(s).

10.2. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

10.3. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) compra(s) deverá(ão) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de fornecimento/serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

10.4. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Fornecimento(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

10.5. As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

10.6. A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

10.7. Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

11.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Item 4 que se refere as INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS deste Contrato;

11.1.6. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência;

11.1.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente ao Órgão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.8. Cumprir com os prazos de execução do serviço e entrega, determinados neste Contrato;

11.1.9. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários a execução/entrega dos bens adquiridos;

11.1.10. Acatar as instruções e observações provenientes da Contratante, através do Setor Competente, substituindo qualquer bem que não seja aceito por não conformidade com o que determina o presente Contrato;

11.1.11. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, através do seu setor competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução antes ou durante a entrega que possa atrasar ou inviabilizar a conclusão, demonstrando previamente as medidas tomadas para sanar o problema, comunicando ao setor competente;

11.1.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11.1.13. Capacitação dos usuários para lousa digital integrada:

11.1.13.1. A empresa a ser contratada deverá por conta de seus próprios recursos realizar um programa de capacitação com o objetivo de formar os usuários para utilização dos recursos solicitados no objeto desse edital, conforme especificado a seguir:

11.1.13.2. Os serviços de capacitação deverão, obrigatoriamente, ser operacionalizados em sessões presenciais, realizadas nas instalações do órgão e com calendário definido de comum acordo entre o órgão e empresa contratada. O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo de ensino e aprendizagem.

11.1.13.3. Objetivo deve ser em capacitar os usuários para uso da Lousa Digital Integrada e Pacote de softwares com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa.

11.1.13.4. O curso deve ser feito conforme segue:

- Conceito de aplicações e utilização da Lousa Digital Integrada e conceitos básicos de informática.

- Instalação da Tela: Conexão dos cabos – Instalação do software – Orientação

- Componentes de Hardware: Superfície de escrita – Canetas e apagador

- Operação Básica: Escrita simples – Avanço e retrocesso de páginas – Movimentos dos objetos – Seleção de múltiplos objetos – Escala dos objetos – Reconhecimento de escrita – Troca do modo da Interface – Propriedade dos objetos.

- Operação intermediária: operação com miniaturas – Copiar e colar – Arrastar e soltar – Recursos de agrupamento inteligente – Modificar a fonte de texto – Editar texto – Operação do teclado virtual – Inserir imagens e formas geométricas – Controlar a ordem dos objetos – Agrupar e desagrupar – Captura de tela-

Botão direito do mouse – Personalização de formas geométricas – Escritas sobre o desktop – Recursos Avançados: Painel de controle – Reconfigurando os recursos da bandeja.

- Interação com todo o conteúdo do pacote de Software da Lousa Digital.

- Utilizando as Aulas Interativas da Biblioteca de Aulas mostrando todos os seus recursos e benefícios. Galeria: inserindo da galeria.

- Operando com outros Softwares: Recursos extras no pacote Office (em especial World, Excel, Power Point)

- Usando o software da Lousa com repositório de conteúdo: Preservação e disponibilidade de arquivos em outros formatos (Exportar para PFD, HTML, JPEG e PNG).

11.1.13.5. As listas de presença de todos os grupos capacitados serão elaboradas pelo Órgão, sendo a empresa contratada incumbida de fornecer todo material necessário para o curso. A emissão de certificados será de responsabilidade do Órgão em conjunto com a empresa contratada sendo que todo o custo e confecção dos mesmos devem ser de responsabilidade da empresa contratada. Os Grupos capacitados devem ter até 15 (quinze) educadores e funcionários, proporcionando maior aproveitamento do aprendizado das novas tecnologias. O objetivo deve ser em capacitar os usuários para o uso da Lousa Digital Integrada bem como no Pacote de softwares interativos com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa. O curso deve ser feito em 06 (seis) a 08 (oito) horas aproximadamente, ou conforme programação do Órgão.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

12.2.2. Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Gerência de Compras para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do serviço executado de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração implementada pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de julho de 2018;

12.2.3. Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos mobiliários, sob aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sendo este realizado por servidores designados por portaria;

12.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, reservando-se o direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A empresa deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancaria, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato. Deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancaria, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

13.5. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

13.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.8. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

15.2 – De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16.1. O Programa de Integridade, criado pela Lei Estadual nº. 20.489/2019, deve ser implantado pela contratada e consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos e integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro: O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

Parágrafo Segundo: O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciadores de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Parágrafo Terceiro: Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

Parágrafo Quarto: A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completeza, clareza e organização das informações prestadas.

Parágrafo Quinto: A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Parágrafo Sexto: A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento desta Lei.

Parágrafo Sétimo: Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Oitavo: O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Nono: O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

Parágrafo Décimo: O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

Parágrafo Décimo Primeiro: A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Segundo: O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

17.1 – A Secretária de Estado da Educação indicará um gestor de recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

18.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

19.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

20. CLÁUSULA DÉVIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

21.1. Este contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023, vinculando-se ao Processo nº 2022.0000.608.8460 e a proposta da Contratada.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E FORO

22.1. O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

22.2. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:

“ANEXO AO CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE”

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei. 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.”

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

CONTRATADA:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. V, ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _____, de _____, de _____.

Assinatura e carimbo

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

Processo nº 2022.0000.608.8460

Todos os campos são de preenchimento obrigatório							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone:							
Banco:		Agência: (nome/nº)			Conta Corrente:		
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:					Cargo:		
Nacionalidade:		Identidade:			CPF:		
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário <u>COM ICMS</u> (R\$)	Preço Total <u>COM ICMS</u> (R\$)	Preço Unitário <u>SEM ICMS</u> (R\$)	Preço Total <u>SEM ICMS</u> (R\$)
Valor Total da Proposta <u>COM ICMS</u> (por extenso):							
Valor Total da Proposta <u>SEM ICMS</u> (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
<p>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</p> <p>- Observar as exigências constantes nas Cláusulas deste Edital.</p> <p>- Declaro que a validade da proposta é de 120 (Cento e Vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p> <p>- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.</p>							
DATAR E ASSINAR							

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 – Documentos Pessoais (cópias autenticadas válidas):

1.1.1 – Sociedade Empresarial Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Cédula de Identidade, CPF do (s) representante (s) legal (is), do sócio (s), procurador (es), Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s) sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.1.2 – Empresa de Sociedade Anônima: Cédula de Identidade, CPF de todos os Diretores e Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s), sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.1 – Sendo o interessado, Sociedade Comercial, Instituto, Cooperativa ou Sociedade anônima: apresentar a ata de eleição de seus administradores, na forma legal;

1.2.2 – Sendo o interessado, Empresário Individual: apresentar Requerimento do Empresário, expedido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.3 – Sendo o interessado, Sociedade Civil (Sociedade Simples): apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.3 – Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando o interessado for empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade empresarial assim o exigir.

1.4 – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade empresarial assim o exigir (Ex.: ANEEL, ANATEL, Vigilância Sanitária, Licença Ambiental, ANVISA).

1.5 – Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento do ano vigente, comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006. 1.6 - Comprovante de inscrição do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, expedido no ano vigente.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

2.1 – Balanço Patrimonial (Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do livro diário) do último exercício social.

2.1.1 – Os documentos acima deverão estar registrados na Junta Comercial ou em cartório (quando a Lei permitir), do domicílio do interessado, apresentados paginados, de forma sequencial (em atenção à IN nº 107/2008-DNRC) e com todas as folhas assinadas pelo interessado e pelo contador responsável (em atenção ao Ofício-Circular nº 116/2007-DNRC);

2.1.2 – É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.3 – No envio do Balanço Patrimonial, quando da renovação ou atualização, deverá ser preenchido e enviado o formulário que encontra-se disponível no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, “Formulário de Dados Patrimoniais”, assinado pelo Representante da Empresa e o Contador, com reconhecimento de firma de ambos. Os valores do “Formulário de Dados Patrimoniais” deverão estar em conformidade com as demonstrações contábeis que compõem o livro diário ou com Sistema Público de Escrituração Digital – SPED do último exercício social. É de total responsabilidade da empresa as informações enviadas, inclusive passível de penalidades caso os dados não sejam verídicos.

2.2 – Em observância à legislação pertinente aquele interessado que se encontra obrigado a realizar a escrituração contábil na forma digital, deverá apresentar cópia impressa do arquivo transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da Receita Federal do Brasil, contendo os seguintes documentos: Recibo de Entrega, Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do último exercício social.

2.3 – Sendo o interessado um Micro Empreendedor Individual – MEI, empresa enquadrada como Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP e optar por não apresentar o solicitado no item 2.1, deverá apresentar Declaração devidamente preenchida e assinada pelo (s) representante (s) legal (is) que se encontra no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, de acordo com a prerrogativa do artigo 2-A do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

“Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”

2.4 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida por Cartório de Distribuidor de Ações e Falência e Concordata do domicílio da empresa.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CERTIDÃO NEGATIVA)

3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa);

3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF (Certificado da Regularidade do FGTS – CRF);

3.6 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);

3.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Ex.: Comprovante de inscrição estadual ou Comprovante de inscrição municipal).

Notas:

1) Caso seja apresentado o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Gerência de Aquisições Corporativas da SEAD, este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 acima para a consecução do CRC, dever também apresentá-lo para análise.

GOIÂNIA, 20 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 21/03/2023, às 07:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45873062** e o código CRC **526F0B4A**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
QUINTA AVENIDA, QD. 71, Nº 212 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - GO - CEP 74.643-030.



Referência: Processo nº 202200006088460



SEI 45873062